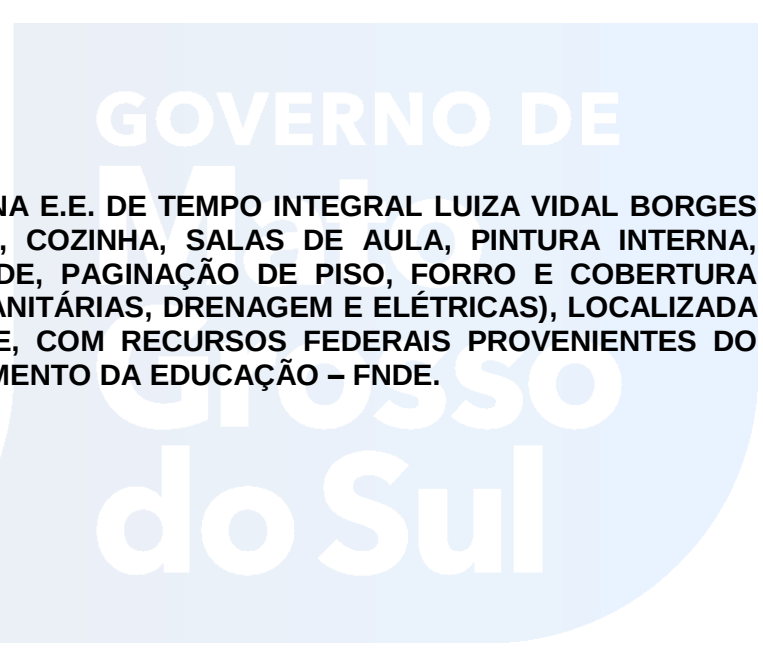
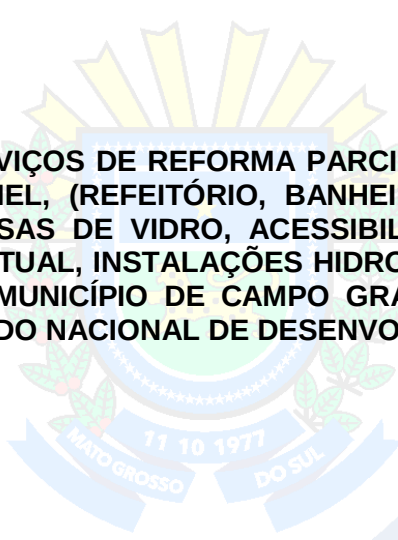


TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NA E.E. DE TEMPO INTEGRAL LUIZA VIDAL BORGES DANIEL, (REFEITÓRIO, BANHEIROS, COZINHA, SALAS DE AULA, PINTURA INTERNA, LOUSAS DE VIDRO, ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO, FORRO E COBERTURA PONTUAL, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGEM E ELÉTRICAS), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

OUTUBRO/ 2026

1. OBJETO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) integra como etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos, elementos técnicos e operacionais necessários para atender as soluções referentes a contratação e à execução dos Serviços de Reforma Parcial na Escola Estadual Luíza Vidal Borges Daniel, localizada no município de Campo Grande/MS. Este documento tem por finalidade estabelecer, de forma clara e fundamentada, as diretrizes, condições e requisitos necessários à execução da intervenção, considerando as informações técnicas, levantamentos e documentos disponibilizados para o desenvolvimento da solução proposta.

Ressalta-se que, em caso de divergências entre as informações constantes neste TR e aquelas apresentadas em documentos anteriores ou demais elementos que subsidiaram sua elaboração, deverão prevalecer as disposições deste documento, por refletirem o consolidado das informações técnicas e das soluções definidas para a contratação.

1.2. OBJETO

SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NA E.E. DE TEMPO INTEGRAL LUIZA VIDAL BORGES DANIEL, (REFEITÓRIO, BANHEIROS, COZINHA, SALAS DE AULA, PINTURA INTERNA, LOUSAS DE VIDRO, ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO, FORRO E COBERTURA PONTUAL, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGEM E ELÉTRICAS), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Se faz necessário o atendimento e solução para as necessidades especificadas, através da contratação de empresa especializada para execução da obra descrita como objeto deste termo, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local da obra, controle tecnológico, gerenciamento de resíduos da construção civil, programas de segurança e saúde no trabalho e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos básicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

1.4. RESPONSÁVEIS: EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	E-MAIL
Jeferson Rodrigues	Direção Ger. e Assessoramento	jefersonengenharia20@gmail.com
Juliana Brandão Araújo	Direção Executiva. e Assessoramento	julianabrandao80@gmail.com
Tácia Carolina Prado de Souza Barbosa Ronda	Direção Geral Superior e Assessoramento	taciaronada@hotmail.com

1.5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Os serviços de reforma parcial na Escola Estadual Luíza Vidal Borges Daniel, escola em tempo integral, serão realizados no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Rua Das Ameixeiras s/n, Bairro Bom Jardim, CEP 79.091-210.

Os serviços previstos nos projetos básicos, memoriais e especificações técnicas, abrangem intervenções no refeitório, banheiros, cozinha, salas de aula, pintura interna, lousas de vidro, acessibilidade, paginação de piso, forro e cobertura pontual, instalações hidrossanitárias, drenagem e elétricas, incluindo, ainda, os serviços e adequações correlacionados que se fizerem necessários as áreas de intervenção.

ÁREA DE INTERVENÇÃO		
1	Área do Terreno	4.258,95 m ²
2	Área Construída	1.926,85 m ²
3	Área a Ampliar	00,00 m ²
4	Área Construída Total	1.926,85 m ²

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Estadual Luíza Vidal Borges Daniel, integra a Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e desempenha relevante função social na oferta de educação pública, atendendo estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em Tempo Integral. Em razão da importância da unidade escolar para a comunidade local, torna-se imprescindível manter sua infraestrutura física em condições adequadas de funcionamento, assegurando ambientes seguros, acessíveis, salubres e compatíveis com as atuais necessidades pedagógicas e administrativas.

A necessidade da presente contratação foi identificada a partir de levantamentos técnicos, inspeções prediais e avaliações realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Educação, que evidenciaram o desgaste natural da edificação decorrente do tempo de uso, a deterioração de diversos sistemas construtivos e a insuficiência de alguns ambientes para atendimento da demanda atual da comunidade escolar.

As avaliações técnicas e vistorias preliminares constatarem a necessidade de intervenções corretivas e evolutivas na infraestrutura da unidade escolar. A solução proposta abrange serviços de reforma, manutenção predial, adequações de acessibilidade e modernização de instalações eletro-hidráulicas e de ambientes pedagógicos e administrativos. Tais intervenções visam garantir a segurança estrutural, a salubridade das instalações, o atendimento à legislação vigente e a melhoria do ambiente de ensino, aprendizagem e demais serviços previstos nos projetos básicos e nos memoriais descritivos.

A recuperação da infraestrutura existente mostra-se necessária para atender às atuais demandas da Rede Estadual de Ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

A execução dos serviços permitirá adequar a edificação às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à acessibilidade, segurança estrutural, salubridade e desempenho das edificações, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança e conforto aos estudantes e demais usuários da unidade escolar.

A não realização das intervenções previstas poderá acarretar o agravamento das patologias construtivas existentes, aumento dos custos de manutenção corretiva, comprometimento da vida útil da edificação, limitação da capacidade de atendimento da unidade escolar e prejuízos ao adequado desenvolvimento das atividades educacionais, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Registra-se que a última intervenção executada na unidade escolar ocorreu por meio do Processo nº 29/027.573/2023, na modalidade Convite, contemplando SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL. Trata-se de contratação específica e independente da presente demanda, que não contemplou os serviços de reforma, ampliação e adequação da infraestrutura física ora necessários, permanecendo as demais necessidades construtivas identificadas pelos levantamentos técnicos realizados pela Secretaria de Estado de Educação.

Dessa forma, a contratação da obra de Reforma Parcial da na Escola Estadual Luiza Vidal Borges Daniel mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo a solução técnica mais eficiente para preservar o patrimônio público, ampliar a vida útil da edificação, proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem e assegurar infraestrutura compatível com as necessidades atuais e futuras da comunidade escolar, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução dos Serviços de Reforma Parcial na Escola Estadual Luiza Vidal Borges Daniel, localizada no município de Campo Grande/MS, em razão da necessidade de recuperação, adequação e melhoria das condições físicas e funcionais da unidade escolar.

As intervenções decorrem das condições identificadas na edificação, especialmente relacionadas ao refeitório, banheiros, cozinha, salas de aula, pintura interna, lousas de vidro, acessibilidade, paginação de piso, forro e cobertura pontual, instalações hidrossanitárias, drenagem e elétricas, além de ambientes correlacionados como sala de informática, administrativas, espaços de convivência, quadra poliesportiva e demais dependências previstas no programa de necessidades da unidade escolar, possuindo por finalidade corrigir problemas existentes e proporcionar melhores condições de segurança, salubridade, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

As intervenções previstas têm como fundamento a necessidade de restabelecer e aprimorar as condições de funcionamento da unidade escolar, bem como adequando os ambientes e sistemas às condições técnicas aplicáveis.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução integrada dos serviços de reforma identificados no levantamento técnico e consolidados nos documentos de planejamento e projeto, contemplando as intervenções necessárias e buscando portanto, atender ao interesse público por meio da recuperação e melhoria da infraestrutura escolar existente, evitando a continuidade de condições inadequadas de uso e garantindo maior eficiência, segurança e funcionalidade dos espaços destinados à comunidade escolar.

A contratação encontra-se respaldada nos estudos e levantamentos técnicos realizados pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS e nos demais documentos técnicos que integram o processo, que demonstram a necessidade e a viabilidade da solução proposta.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra descrita como objeto deste termo, contemplando a recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da unidade escolar, tendo a execução integrada dos serviços previstos no projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o presente processo, abrangendo, dentre outros, os seguintes serviços:

I. Reforma dos sanitários (coletivo, acessível e DML), contemplando a execução de novo piso em granilite, execução de alvenaria, instalação de divisórias em granito, instalação de banco, instalação de mictórios, execução de bancada em granito, instalação de novas peças sanitárias, novo revestimento até o teto, instalar portas em alumínio, instalar banco flexível no banheiro acessível, instalar lavatório com coluna suspensa no sanitário acessível, nova bacia sanitária acessível, puxador na porta do banheiro acessível, barras de apoio e novo tanque no DML;

II. Adequação da cozinha, contemplando a manutenção de guichê acessível e de cubas, substituição de torneiras e de armários de MDF, a instalação de exaustores e de tomadas 220v, execução de cobogó;;

III. Climatização da despensa, com instalação de ar-condicionado;

IV. Manutenção e adequação do refeitório, contemplando a substituição de lâmpadas, a execução de forro PVC, recuperação do piso granilite, execução de gradil e a instalação de testeira;

V. Adequação da quadra poliesportiva, mediante execução de nova pintura, fechamento de vão e manutenção parcial do alambrado;

VI. Manutenção da sala de Informática, contemplando nova pintura interna, nova lousa de vidro e instalação novas tomadas;

VII. Manutenção das Salas de Aula, mediante a substituição dos quadros existentes por lousas de vidro e pintura geral interna;

VIII. Reforma e manutenção do pátio, contemplando a execução de piso granilite, a substituição da cobertura passarela existente, executar novo piso concreto, manutenção de grelhas existentes, execução de novas grelhas de drenagem pluvial e execução de bancos de concreto;

IX. Adequação da cobertura do bloco I, com a substituição parcial de telhas romanas, manutenção corretiva da cobertura metálica do pátio e execução de calha;

X. Readequação dos percursos acessíveis, instalação do piso tátil cimentício por toda rota acessível e adequação da paginação dos pisos externos;

XI. Execução de pintura interna dos ambientes, externa da escola, pintura geral dos muros, pintura geral dos corrimãos, das esquadrias e do gradil da fachada;

XII. Instalação do piso tátil cimentício por toda rota acessível e adequação da paginação dos pisos externos;

XIII. Execução de 21 gaiolas de proteção (ver detalhe em projeto arquitetônico);

A execução da obra compreenderá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, administração local, controle tecnológico, gerenciamento de resíduos da construção civil, programas de Segurança e Saúde no Trabalho, ensaios tecnológicos, limpeza final da obra e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

5. CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. CICLO DE VIDA

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida da edificação, desde o planejamento da contratação até sua utilização pela comunidade escolar, buscando maximizar a vida útil dos sistemas construtivos, reduzir custos de manutenção e assegurar elevado desempenho da infraestrutura pública.

Nesse contexto, foram observados os seguintes aspectos:

a) Durabilidade e desempenho: especificação de materiais e sistemas construtivos que atendam às normas técnicas vigentes, proporcionando maior resistência, vida útil e redução das intervenções corretivas.

b) Manutenibilidade: adoção de soluções que facilitem inspeções, manutenção preventiva, substituição de componentes e futuras ampliações, reduzindo custos operacionais ao longo da vida útil da edificação.

- c) Segurança: adequação da infraestrutura às normas de acessibilidade, segurança estrutural, instalações prediais, prevenção e combate a incêndio e segurança dos usuários.
- d) Sustentabilidade: utilização racional de materiais, gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, redução do desperdício de insumos, preservação das áreas verdes e observância da legislação ambiental vigente.
- e) Eficiência operacional: melhoria da funcionalidade dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e esportivas.
- f) Custos do ciclo de vida: a solução prioriza intervenções que reduzam os custos futuros de operação e manutenção da unidade escolar, mediante utilização de materiais de maior durabilidade, sistemas construtivos de melhor desempenho e soluções que minimizem a necessidade de reparos frequentes.

5.2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a execução da solução proposta, espera-se:

- Melhorar as condições de funcionamento e utilização dos ambientes escolares;
- Proporcionar melhores condições de higiene, salubridade e funcionalidade nos sanitários;
- Recuperar e preservar elementos construtivos da edificação;
- Melhorar as condições de uso e conservação dos espaços esportivos e de convivência;
- Reduzir a ocorrência de manutenções corretivas decorrentes do desgaste dos componentes;
- Prolongar a vida útil dos ambientes e elementos construtivos da unidade escolar;
- Proporcionar ambientes seguros e adequados às normas técnicas vigentes;
- Valorizar o patrimônio público estadual;
- Proporcionar melhores condições para o ensino, aprendizagem e desenvolvimento escolar;

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, a ser executada sob o regime de **emprego por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projetos, especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.1.1. Quadro de demanda prevista e valor estimado:

Lote	Único
Especificações	Serviços de Reforma Parcial na Escola Estadual Luíza Vidal Borges Daniel – Tempo Integral
Unidade de Medidas	m ²
Quantidade	1.926,85m ²
Valor estimado	R\$ 1.291.665,60
Prazo de Execução	365 dias

6.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é destinada à execução dos Serviços de Reforma Parcial na Escola Estadual Luíza Vidal Borges Daniel – Tempo Integral, compreendendo intervenções de recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da unidade escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.1. O objeto deverá observar a tabela descrita abaixo:

Item	01
Descrição	Serviços de Reforma Parcial na Escola Estadual Luíza Vidal Borges Daniel - Tempo Integral
Unidade de Medida	m ²
Quantidade	1.926,85 m ²

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão remunerados conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos pela fiscalização da Secretaria de Estado de Educação.

6.4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, conforme o cronograma físico-financeiro.

A vigência do contrato compreenderá o prazo necessário para a execução integral do objeto, acrescido do período destinado ao recebimento definitivo da obra e às demais providências administrativas previstas contratualmente, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

6.5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva, administração local, transporte, armazenamento, controle tecnológico, gerenciamento de resíduos, programas de segurança e saúde no trabalho e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos básicos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego, legislação ambiental, normas do corpo de bombeiros militar do estado de Mato Grosso do Sul e demais disposições legais aplicáveis.

Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no mínimo:

- ART ou RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra;
- Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- Cronograma executivo detalhado da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro contratual;

- d) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- f) Relação dos equipamentos e máquinas que serão mobilizados para execução dos serviços;
- g) Demais documentos previstos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

6.6. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO

Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica;
- Composições de Custos Unitários;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Matriz de Riscos;
- Edital de Licitação;
- Minuta do Contrato Administrativo;
- Demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

6.7. GARANTIAS

- 6.7.1.** A exigência de garantia da proposta neste procedimento licitatório encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, como condição de participação, a apresentação de garantia limitada a até 1% do valor estimado da contratação. Tal medida visa reforçar a seriedade das propostas apresentadas, mitigar riscos de abandono ou desistência injustificada e assegurar maior segurança e comprometimento dos licitantes com o certame.

6.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.8.1.1.** Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-Garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 6.8.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis em neste termo.

- 6.8.3.** A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato.

- 6.8.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da SED.

- 6.8.5.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 6.8.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

- 6.8.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

- 6.8.8.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos necessários, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.8.9.Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 6.8.7. deste Termo de Referência.
- 6.8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento a qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 6.8.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.8.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 6.8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.8.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do bem prevista especificamente no Termo de Referência.

6.9. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.9.1.É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.
- 6.9.2.A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas.
- 6.9.3.Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação SED/MS como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.
- 6.9.4.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.9.5.Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a SED/MS, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.
- I. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.
- 6.9.6.É vedada a subcontratação nos seguintes casos:
- II. Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no critério de habilitação técnica-operacional deste Termo de Referência.
- III. De empresas que participaram da licitação.
- IV. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada na execução de obras de engenharia, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, observando integralmente as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com o objeto licitado, disponibilizando profissionais legalmente habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da obra deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) execução dos serviços no local indicado neste Termo de Referência e nos projetos executivos;
- b) utilização de materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos e normas da ABNT;
- c) observância da metodologia executiva prevista nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes;
- d) cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização da Secretaria de Estado de Educação;
- e) apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, conforme a legislação vigente;
- f) comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- g) comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica compatíveis com os serviços de maior relevância e valor significativo da obra;
- h) apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referentes aos responsáveis técnicos pela execução da obra;
- i) realização do controle tecnológico dos materiais e serviços, sempre que previsto nas normas técnicas, projetos ou determinado pela fiscalização;
- j) observância das normas de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade aplicáveis aos serviços contratados.

7.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução do desperdício de materiais, o consumo eficiente de água e energia e a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais certificados, recicláveis ou reciclados, bem como produtos que apresentem maior durabilidade, menor impacto ambiental e menor custo de manutenção durante o ciclo de vida da edificação.

7.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no mínimo:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado nos termos da NR-01;

- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07;
- c) Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos responsáveis técnicos;
- d) relação da equipe técnica responsável pela execução da obra;
- e) cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro;
- f) demais documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Durante toda a execução da obra deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35, garantindo condições adequadas de segurança e saúde aos trabalhadores e terceiros envolvidos na execução dos serviços.

7.4. NORMAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei nº 5.194/1966;
- c) Lei nº 12.378/2010;
- d) Lei nº 6.496/1977;
- e) Lei nº 12.305/2010;
- f) Resolução CONAMA nº 307/2002;
- g) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto;
- i) Demais normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes à execução da obra.
- j) PCMSO;
- k) Diário de Obras ou acesso ao Relatório Diário de Obras – RDO eletrônico;
- l) Demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, termo de referência, contrato administrativo e demais documentos integrantes da contratação.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação ambiental, normas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e demais disposições legais aplicáveis. Ordem de início dos serviços:

A execução da obra somente poderá ser iniciada após:

- a) emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS;
- b) apresentação das ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos;
- c) apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- d) apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- e) aprovação do Cronograma Executivo;
- f) realização da reunião inicial entre a fiscalização e a contratada.

8.2. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

A contratada será responsável pela completa mobilização do canteiro de obras, compreendendo instalações provisórias, equipamentos, máquinas, ferramentas, ligações provisórias, sinalização, proteção coletiva, armazenamento de materiais e demais estruturas necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

8.3. CRONOGRAMA EXECUTIVO

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado, compatível com o cronograma físico-financeiro contratual, contemplando as etapas construtivas, sequência executiva, recursos empregados e planejamento das atividades. Sempre que solicitado pela fiscalização, o cronograma deverá ser atualizado.

8.4. DIÁRIO DE OBRAS

A contratada deverá manter Diário de Obras ou Relatório Diário de Obras – RDO atualizado durante toda a execução contratual.

O registro deverá conter, no mínimo:

- Efetivo diário de trabalhadores;
- Equipamentos mobilizados;
- Condições climáticas;
- Serviços executados;
- Materiais empregados;
- Intercorrências;
- Orientações da fiscalização;
- Registros fotográficos, quando solicitado.

Preferencialmente, o RDO será eletrônico, permitindo acesso permanente da fiscalização.

8.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá realizar todos os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos previstos nas normas técnicas, especificações de projeto ou determinados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os laudos deverão ser entregues juntamente com as respectivas medições.

8.6. MATERIAIS EMPREGADOS

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações constantes dos projetos, Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis. A fiscalização poderá rejeitar qualquer material que não atenda às especificações contratuais.

8.7. SEGURANÇA DA OBRA

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, mantendo atualizados o PGR, PCMSO, treinamentos obrigatórios, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização da obra e demais medidas de segurança. A contratada responderá integralmente por acidentes decorrentes da inobservância das normas de segurança.

8.8. GESTÃO AMBIENTAL

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da obra, promovendo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, conforme o PGRCC e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

8.9. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá permanecer limpa e organizada durante toda sua execução.

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza final completa, incluindo retirada de entulhos, equipamentos, instalações provisórias e resíduos, entregando a unidade escolar em perfeitas condições de utilização.

8.10. RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

A obra somente será considerada concluída após aprovação da fiscalização e correção de todas as pendências eventualmente identificadas.

8.11. DOCUMENTAÇÃO FINAL

Como condição para o recebimento definitivo da obra, a contratada deverá entregar:

- Projetos "As Built", quando houver alterações executivas;
- Manuais de operação e manutenção dos sistemas instalados;
- Certificados de garantia dos equipamentos e materiais;
- Laudos e ensaios tecnológicos;
- ART/RRT de conclusão;
- Manual de Uso, Operação e Manutenção da Edificação, quando aplicável;
- Demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.12. REUNIÕES GERENCIAIS DA OBRA

Prever reuniões semanais ou quinzenais entre:

- Fiscal da SED;
- Gestor do Contrato;
- Responsável Técnico da empresa;
- Engenheiro Responsável.

Cada reunião deverá gerar uma Ata de Reunião, contendo:

- Pendências;
- Decisões;
- Prazos;
- Responsáveis;
- Plano de ação.

8.13. ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, observando rigorosamente os quantitativos efetivamente executados, as especificações técnicas, os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas no Contrato.

Para fins de medição e aceitação dos serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Conferência física dos serviços executados pela fiscalização, verificando quantitativos, localização, qualidade dos materiais empregados e conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas;
- Verificação da conformidade técnica dos materiais, equipamentos, sistemas construtivos e métodos executivos empregados, podendo a fiscalização solicitar ensaios, testes ou inspeções complementares sempre que julgar necessário;
- Apresentação, pela contratada, do Boletim de Medição, memória de cálculo dos quantitativos, relatório fotográfico da evolução da obra, Diário de Obras ou Relatório Diário de Obras – RDO atualizado e demais documentos exigidos pela fiscalização;
- Preenchimento e assinatura do Boletim de Medição e dos documentos de acompanhamento da obra pela fiscalização e pelo responsável técnico da contratada;
- Liberação da medição para pagamento somente após a aprovação da fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, bem como da comprovação da regularidade perante os órgãos competentes.

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e

em conformidade com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo e demais documentos contratuais.

A aprovação da medição não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da obra, pela correção de eventuais vícios construtivos e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

9.1. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.1. Gestão do Contrato Administrativo decorrente da presente contratação será exercida pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS, por intermédio de Gestor do Contrato e Fiscal formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual vigente e demais normas aplicáveis.
- 9.1.2. A gestão contratual terá por finalidade assegurar a fiel execução do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e a obtenção dos resultados previstos na contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segurança jurídica e interesse público.
- 9.1.3. Compete ao gestor de contrato acompanhar, coordenar, controlar e avaliar todas as fases da execução da obra, promovendo as medidas necessárias para garantir a qualidade dos serviços executados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância das especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Matriz de Riscos, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Contrato.
- 9.1.4. Durante toda a execução contratual, a gestão deverá atuar de forma preventiva e corretiva, promovendo o monitoramento contínuo dos riscos, a identificação de eventuais desvios de prazo, qualidade, custo e desempenho, bem como adotando tempestivamente as providências necessárias para sua correção, inclusive mediante emissão de notificações, determinações técnicas, recomendações, solicitação de esclarecimentos ou instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.
- 9.1.5. A gestão contratual será apoiada pelos registros constantes do Diário de Obras ou Relatório Diário de Obras – RDO, boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, resultados dos controles tecnológicos, atas de reuniões, comunicações oficiais e demais documentos produzidos durante a execução da obra, os quais constituirão elementos de controle, fiscalização, medição, recebimento e prestação de contas do contrato.
- 9.1.6. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela equipe de gestão e fiscalização, garantir livre acesso aos locais de execução dos serviços, disponibilizar documentos, registros, ensaios, certificados e demais informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade dos serviços executados.
- 9.1.7. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados, pela segurança da obra, pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
- 9.1.8. A gestão do contrato deverá observar, sempre que aplicável, os procedimentos estabelecidos na Matriz de Riscos da contratação, promovendo o adequado gerenciamento dos eventos supervenientes e adotando as providências necessárias para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, da continuidade da execução contratual e da obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

9.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A fiscalização técnica da execução da obra será exercida por servidor(es) ou comissão formalmente designada pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS, com competência para acompanhar, controlar, verificar e avaliar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência,

no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

9.2.2. Compete à fiscalização técnica, dentre outras atribuições:

- a)** acompanhar permanentemente a execução física da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos contratuais;
- b)** conferir a qualidade dos materiais, equipamentos, sistemas construtivos e serviços executados, podendo determinar a realização de inspeções, ensaios, testes e controles tecnológicos sempre que entender necessário;
- c)** verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando desvios de prazo e propondo medidas corretivas para garantir a continuidade da execução contratual;
- d)** registrar, no Diário de Obras ou Relatório Diário de Obras – RDO, as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, orientações técnicas, determinações expedidas, intercorrências e demais informações pertinentes;
- e)** acompanhar e conferir as medições dos serviços executados, certificando os quantitativos efetivamente realizados para fins de pagamento;
- f)** comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a execução do objeto, propondo as medidas administrativas cabíveis;
- g)** solicitar à contratada a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, fixando prazo para regularização;
- h)** acompanhar a implementação dos programas de Segurança e Saúde no Trabalho, verificando a execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- i)** participar das reuniões de acompanhamento da obra, emitindo pareceres técnicos e propondo soluções para os problemas identificados durante a execução contratual;
- j)** subsidiar o recebimento provisório e definitivo da obra mediante emissão de relatórios técnicos, pareceres e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

9.2.3. A atuação da fiscalização técnica possui caráter preventivo e corretivo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e terceiros, pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das obrigações assumidas no Contrato.

9.3. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

9.3.1. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS, competindo-lhe coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, promovendo a integração entre a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e a contratada, visando assegurar o cumprimento integral do objeto contratado.

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- a)** coordenar a gestão da execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos e dos objetivos da contratação;
- b)** acompanhar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, legais e financeiras previstas no Contrato;
- c)** supervisionar a atuação da fiscalização técnica e da fiscalização administrativa, promovendo a integração das atividades de acompanhamento e controle da execução da obra;

d) analisar e encaminhar as solicitações de alteração contratual, prorrogação de prazo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos, supressões e demais demandas contratuais, emitindo manifestação técnica quando necessária;

e) acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro, adotando medidas preventivas e corretivas para minimizar riscos de atraso ou de comprometimento da execução contratual;

f) analisar as ocorrências registradas pela fiscalização, deliberando sobre as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à emissão de notificações, aplicação de sanções e instauração de processos administrativos, quando necessário;

g) acompanhar a execução da Matriz de Riscos, avaliando os eventos supervenientes e propondo medidas destinadas à mitigação dos riscos e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

h) autorizar, quando cabível, o encaminhamento das medições para processamento dos pagamentos, após manifestação favorável da fiscalização técnica e administrativa;

i) acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, verificando o cumprimento das exigências contratuais e legais;

j) manter atualizados os registros administrativos da gestão contratual, assegurando a adequada instrução processual durante toda a execução do contrato;

k) comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto, propondo as medidas necessárias para resguardar o interesse público.

9.3.2. A atuação do Gestor do Contrato não exclui nem reduz as atribuições da fiscalização técnica e administrativa, tampouco afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da obra, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços, pela observância das normas técnicas, pela segurança dos trabalhadores e usuários, bem como pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

9.3.3. O Gestor do Contrato deverá exercer suas atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com os normativos internos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

9.4. COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE OBRA

9.4.1. Toda comunicação entre a contratada e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS deverá ocorrer de forma oficial, clara, tempestiva e devidamente registrada, visando garantir a rastreabilidade das informações, a transparência dos atos administrativos e a adequada gestão da execução contratual.

9.4.2. A comunicação institucional será realizada, preferencialmente, por meio de ofícios, notificações, e-mails institucionais, Diário de Obras ou Relatório Diário de Obras – RDO, atas de reuniões, ordens de serviço e demais instrumentos formais adotados pela Administração.

Compete à contratada:

a) designar um responsável técnico ou preposto com poderes para representar a empresa perante a fiscalização durante toda a execução da obra;

b) manter canal permanente de comunicação com o Gestor do Contrato e com a Fiscalização Técnica;

c) comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, a segurança da obra ou a execução contratual;

d) apresentar formalmente pedidos de esclarecimento, solicitações de alteração contratual, justificativas para atrasos, comunicações de fatos intervenientes e demais manifestações relacionadas à execução do contrato;

e) responder, no prazo estabelecido pela fiscalização, às notificações, solicitações de informações e determinações expedidas pela Administração.

Compete à fiscalização:

a) emitir orientações técnicas, determinações e recomendações necessárias ao adequado cumprimento do contrato;

b) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução da obra, por meio do Diário de Obras, Relatório Diário de Obras – RDO, notificações, relatórios técnicos e demais documentos administrativos;

c) comunicar tempestivamente à contratada as não conformidades identificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

d) promover reuniões de acompanhamento da obra sempre que necessário, registrando em ata as deliberações, pendências, responsabilidades e prazos estabelecidos.

9.4.3. As comunicações que impliquem alteração do objeto, modificação de prazo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades, suspensão dos serviços ou qualquer alteração contratual somente produzirão efeitos após manifestação formal da Administração e observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. As orientações verbais eventualmente transmitidas pela fiscalização deverão ser registradas no Diário de Obras ou formalizadas por outro meio oficial, de modo a assegurar a adequada documentação da execução contratual.

9.4.5. A ausência de manifestação imediata da fiscalização sobre determinado serviço não implica sua aceitação tácita, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas no Contrato.

9.5. DIÁRIO DE OBRAS / RDO

9.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, **Diário de Obras ou Relatório Diário de Obras – RDO**, em meio físico ou eletrônico, devidamente atualizado, constituindo documento oficial de acompanhamento da execução contratual.

9.5.2. O Diário de Obras ou RDO deverá permanecer disponível à fiscalização durante toda a execução dos serviços, registrando diariamente todas as ocorrências relevantes relacionadas ao andamento da obra.

Deverão ser registrados, no mínimo:

a) data e horário das atividades desenvolvidas;

b) condições climáticas que possam interferir na execução dos serviços;

c) efetivo diário de trabalhadores, discriminado por função;

d) relação dos equipamentos e máquinas mobilizados na obra;

e) descrição detalhada dos serviços executados no período;

f) materiais recebidos e empregados na execução dos serviços;

g) resultados de inspeções, ensaios tecnológicos e testes realizados, quando aplicáveis;

h) visitas da fiscalização, órgãos de controle ou demais autoridades;

i) orientações técnicas, determinações e recomendações expedidas pela fiscalização;

j) intercorrências, paralisações, acidentes, ocorrências de segurança do trabalho ou fatos que possam impactar o cronograma da obra;

k) registros de não conformidades e respectivas providências adotadas pela contratada;

I) registros fotográficos representativos da evolução física da obra, sempre que solicitado pela fiscalização ou quando considerados relevantes para documentação da execução.

9.5.3. O Diário de Obras ou RDO deverá ser preenchido diariamente pelo responsável técnico da contratada ou por profissional formalmente designado, sendo obrigatória a ciência da fiscalização sempre que houver registros de ocorrências relevantes.

9.5.4. Sempre que adotado o **Relatório Diário de Obras – RDO em meio eletrônico**, deverá ser garantido acesso integral à fiscalização da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS, permitindo consulta, acompanhamento e emissão de relatórios durante toda a execução contratual.

9.5.5. As informações registradas no Diário de Obras ou RDO constituirão elemento de prova da execução contratual, subsidiando as medições, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a análise de pedidos de prorrogação de prazo, alterações contratuais, aplicação de sanções, recebimento da obra e demais procedimentos administrativos.

9.5.6. Ao término da obra, a contratada deverá entregar à fiscalização o Diário de Obras ou o conjunto completo dos Relatórios Diários de Obras – RDO, devidamente organizados, assinados quando aplicável e integrando a documentação técnica do recebimento definitivo da obra.

9.6. GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

9.6.1. Durante a execução da obra, toda ocorrência que caracterize descumprimento das especificações técnicas, dos projetos, das normas aplicáveis, das cláusulas contratuais ou das determinações da fiscalização será considerada uma **não conformidade**, devendo ser registrada e tratada de forma tempestiva.

9.6.2. Compete à fiscalização identificar, registrar e comunicar formalmente à contratada as não conformidades verificadas, indicando a irregularidade constatada, o dispositivo contratual ou normativo descumprido, as providências necessárias à sua correção e o prazo para regularização.

9.6.3. A contratada deverá adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, às suas expensas, apresentando, quando solicitado pela fiscalização, plano de ação contendo a descrição das providências adotadas, o cronograma de execução e o responsável pela implementação das correções.

9.6.4. As não conformidades poderão ser classificadas conforme sua gravidade, considerando os impactos sobre a qualidade da obra, a segurança, o desempenho, o cronograma de execução e o interesse da Administração, podendo ser enquadradas como:

- a) **Leves:** irregularidades que não comprometam a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra e que possam ser corrigidas sem impacto significativo na execução contratual;
- b) **Médias:** irregularidades que comprometam parcialmente a qualidade dos serviços, exijam retrabalho ou possam ocasionar atraso na execução contratual;
- c) **Graves:** irregularidades que comprometam a estabilidade, a segurança, a durabilidade, o desempenho da edificação, o cumprimento do objeto contratual ou que representem risco às pessoas, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

9.6.5. Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, Memorial Descritivo ou determinações da fiscalização não serão aceitos para fins de medição e pagamento, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.6.6. A reincidência de não conformidades, o descumprimento dos prazos estabelecidos para sua correção ou a recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades técnicas, civis e administrativas.

9.6.7. Todas as não conformidades deverão ser registradas no Diário de Obras ou Relatório Diário

de Obras – RDO, em relatórios técnicos, notificações ou demais documentos administrativos, constituindo elementos de acompanhamento da execução contratual e subsidiando os procedimentos de medição, recebimento da obra, aplicação de sanções e eventual responsabilização da contratada.

9.7. GESTÃO DA MATRIZ DE RISCOS

- 9.7.1. A execução contratual observará a Matriz de Riscos integrante dos documentos da contratação, a qual estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar o custo, o prazo, a qualidade e o desempenho da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.2. A Matriz de Riscos constitui instrumento de gestão contratual destinado a identificar, avaliar, alocar e tratar os riscos inerentes à execução da obra, definindo previamente a responsabilidade de cada parte pela adoção das medidas preventivas, mitigadoras e corretivas cabíveis.
- 9.7.3. Durante a execução do contrato, o Gestor do Contrato e a Fiscalização deverão acompanhar continuamente os riscos identificados, bem como monitorar a ocorrência de novos eventos que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para minimizar seus impactos.

Compete à CONTRATADA:

- a) adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar a ocorrência dos riscos sob sua responsabilidade;
- b) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer evento que possa comprometer o cronograma, o custo, a qualidade ou a segurança da obra;
- c) apresentar, quando solicitado, plano de ação contendo as medidas corretivas e preventivas destinadas à mitigação dos riscos identificados;
- d) executar as providências necessárias à eliminação ou redução dos impactos decorrentes dos riscos cuja responsabilidade lhe tenha sido atribuída.

Compete à CONTRATANTE:

- a) acompanhar a evolução dos riscos previstos na Matriz de Riscos;
- b) adotar as providências administrativas relativas aos riscos de sua responsabilidade;
- c) analisar tecnicamente os eventos supervenientes comunicados pela contratada, verificando sua caracterização, responsabilidade e impactos sobre a execução contratual;
- d) promover, quando cabível, os procedimentos administrativos relativos à alteração contratual, prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. A ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos não gera automaticamente direito à alteração contratual, prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devendo a parte interessada comprovar a efetiva ocorrência do evento, sua repercussão na execução do contrato, o nexo de causalidade e a responsabilidade atribuída na Matriz de Riscos.

9.7.5. Os eventos não previstos na Matriz de Riscos serão analisados pela Administração à luz da legislação vigente, especialmente das disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.7.6. A Matriz de Riscos deverá ser utilizada como instrumento permanente de acompanhamento da execução contratual, subsidiando as decisões da fiscalização, do Gestor do Contrato e da Administração quanto à prevenção de ocorrências, solução de conflitos e adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.8.1. As alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021,

somente podendo ser realizadas quando devidamente justificadas, formalmente autorizadas pela autoridade competente e precedidas da competente instrução processual.

As alterações poderão decorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, de:

- a) necessidade de adequação dos projetos, especificações técnicas ou métodos executivos para melhor atendimento ao interesse público;
- b) acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente;
- c) fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que repercutam na execução contratual;
- d) necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada pela parte interessada;
- e) prorrogação dos prazos de execução ou de vigência contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. Toda solicitação de alteração contratual deverá ser apresentada formalmente pela parte interessada, acompanhada da respectiva justificativa técnica, memória de cálculo, documentação comprobatória e demais elementos necessários à análise da Administração.

9.8.3. Compete ao Gestor do Contrato, com o apoio da Fiscalização Técnica e Administrativa, analisar a necessidade da alteração pretendida, emitindo parecer quanto à sua viabilidade técnica, administrativa e financeira, submetendo o processo à apreciação da autoridade competente.

9.8.4. A execução de serviços extraordinários, complementares ou não previstos originalmente somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento, quando cabível, sendo vedada a execução de serviços sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

9.8.5. A simples solicitação de alteração contratual não autoriza a paralisação da obra, nem desobriga a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver determinação formal da Administração.

9.8.6. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, a continuidade da execução do objeto e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, transparência e interesse público.

9.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.9.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo e das demais normas aplicáveis.

9.9.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 9.9.2.1. Concluídos os serviços e mediante comunicação formal da contratada, a fiscalização técnica realizará vistoria da obra para verificar a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, normas da ABNT e demais documentos contratuais.
- 9.9.2.2. Constatada a conclusão dos serviços em condições de recebimento, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal da contratada, sem prejuízo da realização de inspeções, testes e verificações complementares que se fizerem necessários.
- 9.9.2.3. Caso sejam identificadas pendências, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a fiscalização notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível para sua regularização.
- 9.9.2.4. A emissão do Termo de Recebimento Provisório não implica aceitação definitiva da obra, nem exonera a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais.

9.9.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.9.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e da comprovação de que a obra foi executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

9.9.3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido pela autoridade competente ou pela comissão designada para esse fim, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, ressalvada a necessidade de diligências, testes complementares ou outras verificações técnicas devidamente justificadas.

9.9.3.3. Como condição para o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

- a) projetos "As Built" atualizados;
- b) ART ou RRT de conclusão da obra;
- c) manuais de operação, uso e manutenção dos sistemas instalados;
- d) certificados de garantia dos equipamentos e materiais fornecidos;
- e) laudos, ensaios tecnológicos, testes e demais documentos exigidos pela fiscalização;
- f) comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- g) demais documentos previstos no Contrato e neste Termo de Referência.

9.9.4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.9.4.1. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução ou problemas de desempenho verificados posteriormente, permanecendo aplicáveis as garantias previstas no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes.

9.9.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer serviços, materiais ou equipamentos que apresentem defeitos decorrentes de falha de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas.

9.9.4.3. Condições para Recebimento

A obra somente será considerada definitivamente recebida após:

- a) conclusão integral dos serviços contratados;
- b) aprovação da fiscalização técnica e administrativa;
- c) regularização de todas as pendências eventualmente identificadas;
- d) entrega da documentação técnica prevista neste Termo de Referência;
- e) limpeza final da obra, remoção de entulhos, equipamentos, instalações provisórias e liberação completa das áreas de intervenção;
- f) emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS, observando os quantitativos efetivamente executados, em conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Contrato.

10.1.2. Somente serão objeto de medição os serviços concluídos, executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e aprovados pela fiscalização.

10.1.3. As medições ocorrerão, preferencialmente, em periodicidade mensal.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) Boletim de Medição dos serviços executados;

- b) Memória de cálculo dos quantitativos medidos;
- c) Relatório fotográfico demonstrando a evolução física da obra;
- d) Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

Não serão medidos nem pagos:

- a) Serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;
- b) Serviços rejeitados em razão de defeitos de execução;
- c) Materiais apenas armazenados no canteiro de obras, salvo previsão expressa no contrato;
- d) Serviços não concluídos ou sem condições de verificação pela fiscalização.

10.1.4. A aprovação da medição não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da obra e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização competente e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

10.2.2. Para processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigível:

- a) Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;
- b) Boletim de Medição aprovado;
- c) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
- d) Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos ao período medido, quando aplicável;
- e) Demais documentos exigidos pela legislação ou pelo Contrato.

10.2.3. Após o recebimento da documentação completa e a certificação da medição pela fiscalização, o pagamento será processado pela Administração no prazo estabelecido no Contrato, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

11.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade adotada será a **Concorrência Eletrônica**, por tratar-se de contratação de obra comum de engenharia, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, considerando o **valor global da contratação**, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas do objeto, a exequibilidade da proposta e os demais critérios estabelecidos no Edital.

11.4. MODO DE DISPUTA

O procedimento licitatório será conduzido pelo **modo de disputa aberto**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.

11.5. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos pela fiscalização, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

11.6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa e a capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos, mediante apresentação dos documentos e atestados exigidos para os serviços de maior relevância e valor significativo da contratação.

11.7. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas serão submetidas à análise de exequibilidade, podendo a Administração solicitar documentos, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, justificativas técnicas e demais informações necessárias para comprovação da viabilidade de execução do objeto nos valores ofertados.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, manifestamente incompatíveis com os custos da contratação ou que não atendam às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE

11.9.1. A Administração realizará a análise técnica da planilha orçamentária apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os quantitativos previstos no orçamento referencial, a exequibilidade da proposta e a adequada composição dos custos necessários à execução do objeto.

11.9.2. Na análise da planilha orçamentária serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) compatibilidade dos preços unitários e globais com o orçamento estimado pela Administração;
- b) coerência das composições de custos unitários com os serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação;
- c) compatibilidade da composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI com os parâmetros estabelecidos no Edital e na legislação vigente;
- d) adequação dos encargos sociais, tributos, custos indiretos, administração local, mobilização, desmobilização e demais componentes da formação de preços;
- e) compatibilidade dos coeficientes de consumo de materiais, equipamentos e mão de obra com as composições de referência adotadas pela Administração;
- f) verificação da exequibilidade dos preços ofertados, podendo a Administração solicitar planilhas auxiliares, memórias de cálculo, composições analíticas, documentos complementares e demais informações necessárias para demonstrar a viabilidade da proposta;
- g) identificação de preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os custos de mercado;
- h) verificação da existência de concentração indevida de descontos em determinados itens da planilha, caracterizando desequilíbrio na formação dos preços ou prática conhecida como "jogo de planilhas", quando constatada manipulação dos preços unitários com potencial de comprometer a economicidade, a execução contratual ou futuras alterações quantitativas.

11.9.3. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou indícios de inexequibilidade, a Administração promoverá diligência para que a licitante apresente os esclarecimentos e documentos comprobatórios necessários, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9.4. Persistindo a inexequibilidade da proposta, a incompatibilidade dos preços ofertados com os

custos necessários à execução do objeto ou a constatação de irregularidades insanáveis na formação dos preços, a proposta será desclassificada, mediante decisão devidamente motivada.

- 11.9.5. A análise da planilha orçamentária tem por finalidade assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a adequada execução da obra e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

12. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

12.1. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 12.1.1. Respeitadas as demais condições normativas, poderão participar desta contratação os interessados que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, desde que iniciado o cadastro no site da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED: <https://www.sed.ms.gov.br>

- 12.1.2. Os interessados deverão comprovar habilitação técnica em conformidade com a legislação vigente, observando obrigatoriamente as seguintes normas regulatórias:

- **Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA** – dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o registro de empresas e profissionais, e demais exigências legais para a execução de serviços de engenharia;
- **Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, do CAU/BR** – estabelece normas para o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e define as atribuições privativas dos arquitetos e urbanistas.

12.2. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO

- 12.2.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta contratação:

12.2.1.1. Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto de engenharia ou que tenha fornecido subsídios técnicos para sua elaboração;

12.2.1.2. Pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impossibilitada de participar em razão de sanção administrativa aplicada pela Administração Pública;

12.2.1.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

12.2.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si;

12.2.1.5. Pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

12.2.1.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12.2.1.7. Empresa em processo de dissolução, liquidação ou com falência decretada;

12.2.1.8. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não atenda às exigências de comprovação de aptidão econômico-financeira previstas no subitem “c” do item 13.8.1;

12.2.1.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

12.2.1.10. Empresa submissa a concurso de credores;

12.2.1.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SED ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

12.2.1.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

12.2.1.13. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

12.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1. Às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão assegurados o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando o valor estimado do item/lote ultrapassar os limites definidos no art. 3º, incisos I e II, da referida Lei.

12.3.2. Serão equiparados às micro e pequenas empresas, para fins desta licitação:

12.3.3. O Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 18-E da LC nº 123/2006;

12.3.4. Os benefícios da LC nº 123/2006 ficam restritos às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitida para o enquadramento como ME/EPP.

12.3.5. O limite estabelecido no item anterior refere-se apenas à utilização dos benefícios da LC nº 123/2006, não impedindo a participação da ME ou EPP em igualdade de condições com as demais empresas.

12.3.6. Deverá ser anexada à proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da LC nº 123/2006 (CONFORME ANEXO), acompanhada de documento contábil comprobatório da condição de ME ou EPP, conforme o art. 3º, incisos I e II, da referida Lei.

12.3.7. A apresentação dos documentos mencionados não impede a Administração de diligenciar a veracidade das informações. Constatada fraude, serão aplicadas as penalidades cabíveis, independentemente, da obtenção de benefícios.

12.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E EM CONSÓRCIOS

12.4.1. Considerando a contratação de serviços e/ou obras de engenharia, verifica-se que a participação de consórcios empresariais e de cooperativas não se mostra adequada ao objeto pretendido. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, estabelece que a possibilidade de participação de empresas em consórcio é uma faculdade da Administração, não constituindo obrigação, devendo sua adoção decorrer de fundamento técnico. A análise do mercado demonstra a existência de número suficiente de empresas aptas à execução integral do objeto de forma isolada, não havendo justificativa técnica para a formação de consórcios. Ao contrário, sua admissão poderia acarretar aumento da complexidade na gestão contratual, especialmente quanto à responsabilização solidária, fiscalização e eventual aplicação de sanções, sem que haja benefício efetivo à competitividade ou à execução contratual.

12.4.2. Assim, permitir consórcios poderia, paradoxalmente, restringir a competição, favorecendo aglomerações empresariais e limitando a participação de empresas que possuem plena capacidade de execução individual, indo em desacordo com o princípio da competitividade e com a busca da proposta mais vantajosa, conforme preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. No que se refere às cooperativas de trabalho, estas são reguladas pela Lei nº 5.764/1971, possuem natureza civil e finalidade social, destinando-se à prestação coletiva de serviços pelos próprios cooperados, atuando predominantemente como fornecedoras de mão de obra. Entretanto, a execução de atividades de engenharia exige responsabilidade técnica direta, individual e empresarial, nos termos das normas do CREA/CAU e das disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à habilitação, à fiscalização e à execução contratual. A responsabilidade técnica não pode ser transferida coletivamente aos cooperados, tampouco terceirizada pela cooperativa, pois pressupõe vínculo de responsabilidade da pessoa jurídica executora e de profissional legalmente habilitado, impossibilitando a atuação indireta e a intermediação típica desse modelo associativo. Além disso, a execução da obra ou serviço requer capacidade operacional própria, disponibilidade de equipamentos e continuidade de equipes sob gestão empresarial, requisitos que não se compatibilizam com o regime jurídico cooperativista, que

preza pela autonomia individual de seus membros e não pela subordinação técnica típica das atividades de engenharia.

- 12.4.4. Diante dessas circunstâncias, a participação de consórcios e cooperativas não atende aos pressupostos técnicos exigidos para a execução integral e responsável do objeto licitado, podendo comprometer a segurança jurídica, a eficiência e a adequada fiscalização contratual.
- 12.4.5. Dessa forma, a Administração, exercendo sua discricionariedade técnica e cumprindo os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da garantia de execução contratual, estabelece como justificável e necessária a vedação de participação tanto de consórcios empresariais quanto de cooperativas de trabalho no referido procedimento licitatório.
- 12.4.6. O critério está em conformidade com o art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos necessários à adequada execução contratual, desde que devidamente fundamentados.

12.5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- 12.5.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições relativas à Segurança e Saúde no Trabalho previstas na legislação vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da integridade física dos trabalhadores, servidores, alunos e demais usuários da unidade escolar.
- 12.5.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a NR-01 e NR-18, bem como apresentar os documentos de Segurança e Saúde no Trabalho exigidos pela legislação aplicável, incluindo, quando cabível, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, certificados de treinamentos obrigatórios, fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais documentos pertinentes.
- 12.5.3. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos das atividades executadas, exigir sua utilização e manter controle documental de entrega, substituição e treinamento dos usuários.
- 12.5.4. Deverão ser implementados todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, observando-se especialmente as exigências das NR-06, NR-10, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas.
- 12.5.5. A contratada será integralmente responsável pela gestão da segurança do trabalho no canteiro de obras, incluindo sinalização, isolamento de áreas de risco, proteção de terceiros, prevenção de quedas, trabalhos em altura, serviços com eletricidade, movimentação de materiais e demais atividades que apresentem riscos ocupacionais.
- 12.5.6. Os custos decorrentes da elaboração, implementação e manutenção do PGR, PCMSO, treinamentos obrigatórios, ASO, EPI, EPC e demais exigências legais de Segurança e Saúde no Trabalho deverão estar integralmente contempladas nos preços ofertados pela contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão dessas obrigações.

13. DA LICITAÇÃO:

13.1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

13.2. DAS FASES DO PROCESSO

- 13.2.1. A Lei nº 14.133/2021 fez constar no § 1º do art. 17 a possibilidade de inversão de fases do processo de licitação, admitindo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas ou lances e a de julgamento.
- 13.2.2. De acordo com o art. 1º da Lei nº 6316, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras, os processos de licitações para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das

fundações do Poder Executivo Estadual, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

- Preparatória;
- Divulgação do edital de licitação;
- Habilitação;
- Apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- Julgamento;
- Recursal;
- Homologação.

13.2.3. O decreto nº 16.161, de 19 de abril de 2023, em seu artigo 39º, dá as seguintes disposições:

- Apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação, exceto os relativos à regularidade fiscal, e das propostas;
- Análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- Divulgação do resultado da habilitação;
- Análise das propostas e disputa entre os licitantes habilitados;
- Exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- Divulgação do resultado do julgamento;
- Previsão de duas etapas recursais.

13.2.4. Sobre a divulgação do resultado do julgamento, a fase recursal ocorrerá em 2 (duas) etapas:

A divulgação do resultado do julgamento das propostas será realizada por meio do sistema eletrônico adotado para o certame, assegurada a publicidade e a transparência do procedimento, nos termos do art. 12, inciso I, e do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.4.1. A fase recursal observará o rito em duas etapas, a saber:

13.2.4.1.1. Manifestação de Intenção de Recurso:

O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado do julgamento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A ausência de manifestação tempestiva e motivada acarretará a preclusão do direito de recorrer.

13.2.4.1.2. Apresentação das Razões Recursais e Contrarrazões:

Havendo manifestação de intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da data do registro da intenção, facultando-se às demais licitantes, desde logo intimadas, a apresentação de contrarrazões no mesmo prazo, que correrá de forma simultânea, sendo-lhes garantido acesso irrestrito aos autos.

13.2.4.2. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o disposto no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.2.1. Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as fases de habilitação e de julgamento, conforme o caso;

13.2.4.2.2. A apreciação dar-se-á em 2 (duas) fases, após as fases de habilitação e de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso. ” (NR)

13.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

13.3.1. Adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**.

13.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

13.3.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado estimado da contratação. Sem prejuízo da realização de diligências destinadas à comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 13.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente na SED/ MS, junto a DGAPE, pelo telefone (67) 3318-2273.
- 13.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 13.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 13.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir integralmente os ônus decorrentes da execução.
- 13.4.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Declaração de Ciência e Responsabilidade, assinada por seu representante legal, nos termos do modelo constante do Anexo [X] deste Edital, atestando que:
 - I – Tem pleno conhecimento das condições físicas, técnicas e operacionais do local de execução;
 - II – Assume a responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes de sua omissão quanto à vistoria;
 - III – Não poderá alegar, em momento posterior, desconhecimento ou dúvidas quanto às condições do objeto.

13.5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

- 13.5.1. A Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.5.3. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 13.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.6.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 13.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 13.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>) ;

- 13.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 13.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.6.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.7.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 13.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.7.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.7.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 13.7.1.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- 13.7.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG).
- 13.7.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.7.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto, conforme regramento do edital e contrato, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.8.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:
 - I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
 - a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
 - b) Caso a certidão exigida acima, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
 - c) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
 - 13.8.1.1. Para as empresas licitantes com menos de 2 (dois) anos de constituição, a documentação contábil exigida no item 13.8.1 limitar-se-á ao último exercício social efetivamente encerrado, nos termos do Art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 13.8.3. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

- 13.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 13.8.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.
- 13.8.6. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.
- 13.8.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 13.8.8. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.
- 13.8.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.
- 13.8.10. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- 13.8.11. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

13.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.9.1. O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.
- 13.9.2. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
- 13.9.3. Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.:
- I. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SED/MS, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
 - II. Declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria, conforme modelo que constaram como anexo do Edital. Ressalta-se que a declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa licitante.
 - III. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.
 - IV. Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.
 - V. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme item 13.10. e 13.11. deste termo de referência.

- 13.9.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- A demonstração da experiência se dará através de atestado (s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, registrados no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- A empresa contratada deverá apresentar todos os atestados de capacidade técnica observados no edital, a fim de minimizar eventuais danos irreversíveis no Patrimônio Cultural.
- A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento e experiência através de Atestados Técnicos de obras de porte similar, que apresentem características técnicas exclusivas. Ter na equipe: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

Tabela para apresentação da Equipe Técnica:

ESPECIALIDADE	NOME/ TÍTULO	PROFISSIONAL	Nº CREA / CAU
Engenheiro Civil e / ou Arquiteto		Profissional Habilitado	

A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

Item	Especificações	Un.	Quantidade
PINTURA			
1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020_PE	M²	682,82
PINTURA			
2	PINTURA ESMALTE EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS APARELHADAS EM 2(DUAS) DEMAOS /M2	M²	1.106,57
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS			
3	GRELHA EM FERRO REMOVÍVEL, CONTORNO EM FERRO CANTONEIRA DE 3/4" X 1/8" E FERRO PERFIL LAMINADO "T" 3/4" X 1/8", MÓDULO (0,40 X 1,00)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO - ANEXO H-090	M	69,11
REVESTIMENTO DE PISOS			
4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, EXCETO SELADOR E CERA (REF. 104162 SINAPI)	M²	198,79
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5	LOUSA DE VIDRO BRANCA, EM VIDRO TEMPERADO 8MM, FIXADOS COM BOTÕES PROLONGADORES E COM SUPORTE DE METÁLICO PARA APAGADOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	27,00

13.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:

- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a mesma ter executado serviços semelhantes ao objeto e que apresentem até 50% dos itens de maior relevância a seguir.

Item	Especificações	Un.	Quantidade
PINTURA			
1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020_PE	M²	682,82
PINTURA			
2	PINTURA ESMALTE EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS APARELHADAS EM 2(DUAS) DEMAOS /M2	M²	1.106,57
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS			
3	GRELHA EM FERRO REMOVÍVEL, CONTORNO EM FERRO CANTONEIRA DE 3/4" X 1/8" E FERRO PERFIL LAMINADO "T" 3/4" X 1/8", MÓDULO (0,40 X 1,00)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO - ANEXO H-090	M	69,11
REVESTIMENTO DE PISOS			
4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, EXCETO SELADOR E CERA (REF. 104162 SINAPI)	M²	198,79
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5	LOUSA DE VIDRO BRANCA, EM VIDRO TEMPERADO 8MM, FIXADOS COM BOTÕES PROLONGADORES E COM SUPORTE DE METÁLICO PARA APAGADOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	27,00

13.12. OBSERVAÇÕES

- 13.12.1. Os atestados apresentados no processo licitatório, devem estar relacionados com o objeto em questão.
- 13.12.2. Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.
- 13.12.3. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.
- 13.12.4. As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como, a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional" (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).
- 13.12.5. A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos

mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

- 13.12.6. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.
- 13.12.7. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.
- 13.12.8. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.
- 13.12.9. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
- 13.12.10. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.
- 13.12.11. Deve ser apresentado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, nos moldes do ANEXO que seguirá junto ao Edital, denominado “TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 13.12.12. Deve ser apresentado o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.
- 13.12.13. Deve ser apresentada as declarações de sujeição aos termos do edital e à legislação complementar, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa e declaração de inexistência de parentesco conforme anexos que constaram no Edital.
- 13.12.14. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.
- 13.12.15. Entende-se, como pertencente ao quadro:
- 13.12.15.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - 13.12.15.2. Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - 13.12.15.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - 13.12.15.4. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 13.12.15.5. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
 - 13.12.15.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
 - 13.12.15.7. Contrato social ou último aditivo se houver; ou
 - 13.12.15.8. Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
 - 13.12.15.9. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

- 13.12.16. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

13.13. RECOMENDAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD- LEI 13.709/2018)

- 13.13.1. As recomendações para o uso das informações referentes a uma licitação pública, como a contratação de empresa para obras de infraestrutura urbana, devem ser alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e o Decreto 15.572 de 2020, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 13.13.2. Neste quesito, este TR visa garantir a privacidade e a segurança no tratamento de dados pessoais durante o processo licitatório, promovendo a transparência, a proteção da privacidade e a segurança jurídica. A seguir, as principais recomendações:

13.13.3. FINALIDADE DO USO DOS DADOS

- 13.13.3.1. As informações coletadas durante o processo de licitação devem ser utilizadas exclusivamente para as finalidades previstas no processo administrativo e no contrato, conforme o princípio da finalidade estabelecido na LGPD (art. 6º, I). Isso significa que os dados pessoais fornecidos pelas empresas participantes (como representantes legais, colaboradores e outros dados cadastrais) devem ser tratados apenas para os fins relacionados à licitação, como a análise de propostas, habilitação e execução do contrato.

13.13.4. NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DOS DADOS

- 13.13.4.1. A coleta e o tratamento de dados devem se limitar ao que for estritamente necessário para o desenvolvimento do processo licitatório e a gestão contratual (art. 6º, III e V da LGPD). Ou seja, é preciso avaliar a pertinência das informações exigidas, evitando a coleta excessiva ou desnecessária de dados pessoais que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato.

13.13.5. TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES

- 13.13.5.1. De acordo com a LGPD e o Decreto 15.572/2020, a administração pública deve garantir transparência no tratamento dos dados. No entanto, deve haver uma distinção clara entre os dados públicos e aqueles considerados dados pessoais sensíveis ou informações que possam comprometer a privacidade dos envolvidos. Dados como números de documentos pessoais (RG, CPF) devem ser acessados de forma restrita e somente por servidores autorizados. Informações essenciais ao cumprimento da publicidade da licitação (art. 3º do Decreto 15.572) devem ser publicadas, mas sempre respeitando a privacidade dos titulares de dados.

13.13.6. PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS

- 13.13.6.1. As informações pessoais coletadas devem ser protegidas por medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas, conforme determina o art. 46 da LGPD e o art. 21 do Decreto 15.572/2020. Isso inclui o uso de sistemas seguros de armazenamento e transmissão de dados, controle de acesso aos documentos digitais e físicos, e práticas que minimizem riscos de vazamento ou uso indevido dos dados.

13.13.7. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS

- 13.13.7.1. Quando houver a necessidade de compartilhar dados com terceiros, como órgãos de controle, o compartilhamento deve ser limitado e embasado por norma legal, sempre preservando a privacidade dos titulares (art. 7º da LGPD e art. 24 do Decreto 15.572/2020). As

informações só podem ser repassadas se houver fundamento legal e desde que se garanta que os terceiros também observarão as medidas de proteção previstas pela LGPD.

13.13.8. RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS

13.13.8.1. A administração pública, enquanto controladora dos dados, tem o dever de garantir que todos os envolvidos no tratamento de dados (fiscais de contrato, servidores, entre outros) sigam as práticas previstas na LGPD e no Decreto 15.572/2020. Isso inclui garantir que os operadores de dados, como empresas contratadas para gerenciar o processo licitatório ou a execução do contrato, sejam responsabilizados pelo cumprimento das normas de proteção de dados.

13.13.9. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

13.13.9.1. Os titulares dos dados pessoais, como representantes legais das empresas licitantes, têm seus direitos garantidos pela LGPD, como o acesso às suas informações pessoais, correção de dados incompletos ou inexatos, e a exclusão de dados desnecessários após o término do processo licitatório (art. 18 da LGPD). Esses direitos devem ser respeitados em todos os procedimentos de tratamento de dados no processo de licitação e execução contratual.

13.13.10. ELIMINAÇÃO DOS DADOS APÓS O FIM DA FINALIDADE

13.13.10.1. Quando os dados pessoais coletados para o processo licitatório não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram tratados, conforme o disposto no art. 15 da LGPD, eles devem ser eliminados ou anonimizados, exceto se houver obrigação legal de manter essas informações por um período adicional, como no caso de auditorias ou fiscalizações por órgãos de controle.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 22.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6.** A aplicação das penalidades descritas no subitem 12.2. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 14.7.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
- 14.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.7.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 14.7.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 14.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 14.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecida a gradação prevista no artigo 4º, do Decreto Estadual n. 16.189, de 2023 quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 14.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.16.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a SED/MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, obedecida a gradação prevista no artigo 4º, do Decreto Estadual n. 16.189/23, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 14.17.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada observados os casos e as gradações previstas no artigo 5º, do Decreto Estadual. 16.189/23.
- 14.18.** As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato Administrativo e nos demais documentos da contratação, constituem obrigações da CONTRATADA:
- a)** Executar integralmente o objeto contratado, observando o Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;
 - b)** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, instalações provisórias, transporte, administração local e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;
 - c)** Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, apresentando as respectivas arts ou rrts;
 - d)** Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos estabelecidos;
 - e)** Manter preposto permanentemente no canteiro de obras, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização da SED/MS;
 - f)** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação ambiental e demais normas aplicáveis;

- g) Manter atualizados, durante toda a execução da obra, os programas de segurança, saúde ocupacional e gestão ambiental, promovendo sua efetiva implementação;
- h) Fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, garantindo seu uso adequado;
- i) Manter o canteiro de obras organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual;
- j) Elaborar e manter atualizado o Diário de Obras ou Relatório Diário de Obras – RDO, registrando diariamente as atividades executadas, ocorrências, orientações da fiscalização e demais informações relevantes;
- k) Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes, inspeções e controles tecnológicos exigidos pelas normas técnicas, pelos projetos ou pela fiscalização;
- l) Permitir livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle e dos representantes da Administração às áreas da obra, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- m) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança da obra, o cronograma, a qualidade dos serviços ou o equilíbrio da execução contratual;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Administração;
- o) Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obra;
- p) Promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, apresentando os comprovantes quando solicitados pela fiscalização;
- q) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária às medições, pagamentos, recebimentos provisório e definitivo, bem como aos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;
- s) Entregar, ao término da obra, quando aplicável, os projetos "As Built", manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, laudos de ensaios tecnológicos, ART/RRT de conclusão e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- t) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
- u) Observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e todas as demais obrigações previstas no Contrato Administrativo.

15.2. A atuação da fiscalização da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela qualidade da obra, pela segurança dos serviços executados e pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato Administrativo e nos demais documentos da contratação, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar Gestor do Contrato e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, na forma da legislação vigente;

- b) Fornecer à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
 - c) Emitir a Ordem de Início dos Serviços – OIS após o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
 - d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das obrigações contratuais, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da contratada;
 - e) Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, certificando sua conformidade para fins de pagamento;
 - f) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, Memorial Descritivo ou demais documentos contratuais, determinando sua correção ou substituição;
 - g) Solicitar à contratada a apresentação de documentos, esclarecimentos, ensaios tecnológicos, testes, relatórios técnicos, registros fotográficos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
 - h) Promover reuniões de acompanhamento da obra sempre que necessário, registrando em ata as deliberações, pendências, prazos e responsáveis pelas providências estabelecidas;
 - i) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas durante a execução da obra, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
 - j) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no Contrato Administrativo, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após a aprovação das medições e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
 - l) Analisar os pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e demais solicitações da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - m) Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - n) Manter organizados e atualizados os registros da execução contratual, incluindo relatórios técnicos, medições, notificações, atas de reuniões, Diário de Obras ou Relatório Diário de Obras – RDO e demais documentos produzidos durante a execução da obra;
 - o) Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, promovendo, quando cabível, os procedimentos relativos à gestão da Matriz de Riscos, às alterações contratuais e às demais medidas previstas na legislação.
- 16.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços, pelos materiais empregados, pela segurança da execução e pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais, ambientais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de desconto foi feita mediante verificação dos valores fixados para cada categoria profissional, considerando o piso salarial; de consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/CEF, a Boletim de preços da Agência Estadual de Gestão e Empreendimento – AGESUL/MS, bem como realização de pesquisa de mercado.

Função Programática:	10.29101.12.362.2202.6020.0027
Unidade Orçamentária	29101
Localizador:	Programa Fomento Ensino Médio em tempo Integral
Fonte de Recursos:	0256973311
Natureza da Despesa:	33903900
Item:	33916
Valor estimado:	R\$1.291.665,60 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de execução:	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

18. VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. PLANILHA EM ANEXO

18.1.1. Segue em anexo a este Termo de Referência a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI (*anexos I, II e III*).

18.2. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação para a execução dos serviços previstos conforme objeto é de **R\$1.291.665,60** (um milhão, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Sistema de Referências:

AGESUL CIVIL / Onerado (Junho/2026) SED CIVIL (Junho/2026), SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. (Junho/2026).

18.2.1. A estimativa foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, composições de custos unitários e planilhas orçamentárias que integram o processo administrativo, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. A estimativa do valor da contratação está acompanhada com os preços unitários decompostos em planilha de custos e formação de preços. Os custos levaram em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

18.2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, da obra ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nós temos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade a partir do orçamento estimativo da administração, utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

18.3. REFERENCIAIS DE PREÇOS

Para a elaboração do orçamento foram adotados, conforme a natureza dos serviços, os seguintes sistemas referenciais:

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- b) Sistema AGESUL Civil;
- c) Sistema Referencial de Custos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS;
- d) Composições próprias, quando inexistentes nos sistemas oficiais, devidamente justificadas e acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Foram utilizadas as bases referenciais vigentes na data da elaboração do orçamento, observando-se os critérios técnicos aplicáveis aos serviços de engenharia.

18.4. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado contempla todos os custos necessários à perfeita execução da obra, compreendendo, dentre outros:

- a) materiais e insumos;
- b) mão de obra e respectivos encargos sociais;
- c) equipamentos, ferramentas e transporte;
- d) administração local da obra;
- e) mobilização e desmobilização;
- f) controle tecnológico;
- g) sinalização e segurança da obra;
- h) gerenciamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil;
- i) tributos, seguros, despesas indiretas e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

18.5. SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento estimativo poderá permanecer sigiloso até o encerramento da fase de apresentação de propostas, quando devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo. Caso não seja adotado o orçamento sigiloso, o valor estimado integrará os documentos da licitação e será disponibilizado aos interessados juntamente com o Edital.

18.6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS, conforme disponibilidade orçamentária e financeira constante do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA e da legislação vigente.

18.7. SERÃO COBRADOS PARA OS LICITANTES:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Composição de custos;
- d) Composição do BDI adotado;

19. REAJUSTE

a) REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo da Administração, utilizando-se o índice previsto na minuta contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável. Conforme item 13.2.

b) CÁLCULO DO REAJUSTE:

Com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, o reajuste será calculado com base nos valores da data base do orçamento, portanto, nestes serviços a planilha orçamentaria está com o valor de **Junho/2026**, preços SINAPI e AGESUL.

Exemplo de Formula Geral:

$$\left(\frac{Ia}{I0} - 1\right) * 100 = \%$$

Base de Cálculo:

Data base do reajustamento (I0): Junho/2023 (SINAPI) 864,68

Data do 1º reajuste (Ia): Junho/2024 (SINAPI) X

$$\left(\frac{x}{864,68} - 1\right) * 100 = \%$$

20. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação serão executados na Escola Estadual Luíza Vidal Borges Daniel, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Rua Das Ameixeiras, s/n, Bairro Bom jardim, CEP 79091-210, conforme localização constante dos projetos e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência. A contratada declara-se ciente das condições físicas da unidade escolar, das características do terreno, das instalações existentes e das particularidades do local de execução, assumindo integral responsabilidade pela correta execução dos serviços.

20.2. CONDIÇÕES DE ACESSO

A contratada será responsável pela mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, máquinas e materiais necessários à execução da obra, considerando as condições de acesso à unidade escolar e eventuais restrições operacionais existentes.

Quaisquer custos decorrentes de transporte, carga, descarga, armazenamento, mobilização e desmobilização correrão exclusivamente por conta da contratada.

20.3. FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR

Os serviços poderão ser executados com a unidade escolar em funcionamento, devendo a contratada planejar suas atividades de forma a minimizar interferências nas atividades pedagógicas e administrativas da escola.

Sempre que necessário, os serviços deverão ser executados por etapas ou em horários previamente acordados com a fiscalização e a direção da unidade escolar, visando preservar a segurança dos alunos, servidores e demais usuários.

20.4. SEGURANÇA E ISOLAMENTO DAS ÁREAS

Compete à contratada promover o isolamento das áreas de intervenção, mediante instalação de tapumes, barreiras físicas, sinalização de segurança e demais dispositivos necessários para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às frentes de serviço.

A circulação de alunos, professores, servidores e visitantes deverá ser preservada durante toda a execução da obra, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir condições adequadas de segurança.

20.5. VISTORIA TÉCNICA

Os licitantes poderão realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, previamente agendada junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS, com a

finalidade de conhecer as condições existentes, obter informações necessárias à elaboração da proposta e avaliar os fatores que possam influenciar na execução da obra.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de alteração contratual, revisão de preços, prorrogação de prazo ou alegação de desconhecimento das condições do local, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das características da unidade escolar e das condições necessárias para execução do objeto.

20.6. RESPONSABILIDADE PELO LOCAL DA OBRA

Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pela guarda da obra, dos materiais, equipamentos, ferramentas e instalações provisórias, respondendo por danos, extravios ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue completamente limpa, desobstruída, com remoção de entulhos, instalações provisórias, equipamentos e resíduos, em condições adequadas para ocupação e utilização pela comunidade escolar.

21. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICADA

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados. Os serviços deverão respeitar rigorosamente as Normas e Legislação vigente, tendo por referência e orientação:

- NBR 5674 da ABNT de 30 de setembro de 1999: Manutenção de edificações;
- NBR 14037 da ABNT de 30 de março de 1998: Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação;
- NBR 13531 da ABNT de 30 de novembro de 1995: Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas
- NBR 5410 da ABNT de 30 de setembro de 2004: Instalações elétricas de baixa tensão;
- Resolução ANEEL nº 456 de 29 de novembro de 2000: Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- NBR 5419/99 (NB 165) da ABNT: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5413 (NB 57): Iluminação de interiores;
- NR 10: Instalações e serviços de eletricidade;
- NR 18: Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
- Normas da ABNT e do INMETRO: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, além das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEEA;
- ABNT/NBR 12284 áreas de evidência em canteiros de obras
- ABNT – NBRO 06494 segurança nos andaimes
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- Lei nº 11.337 - de 26 de junho de 2006: Obrigatoriedade do Aterramento das Instalações Elétricas;
- Resolução nº 456/ 2000 da ANEEL: estabelece, de forma atualizada e consolidada, as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- ISO 8995: Light and Lighting – Lighting of work places – Part1: Indoor work places;
- NR – 17, Ministério do Trabalho: Ergonomia;
- ABNT NBR 5413: Iluminância de Interiores;
- ABNT NBR 5461: Iluminação –Terminologia;
- ABNT NBR 5382 –Verificação de iluminância de interiores.
- Manutenção de Sistemas de Águas

- ABNT NBR 5626: Instalações Prediais de Água Fria;
- ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto de execução.

22. MATRIZ DE RISCO:

Nº	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Mitigação
1	Atraso na liberação de recursos financeiros	Financeiro	Média	Alto	Alto	Planejamento orçamentário detalhado e cronograma financeiro com margens de folga.
2	Modificações de projeto após início da obra	Técnico/Legal	Alta	Alto	Alto	Revisão completa do projeto executivo antes da licitação.
3	Problemas com a empresa contratada (inadimplência ou abandono)	Contratual	Média	Alto	Alto	Rigor na habilitação da empresa e garantias contratuais fortes.
4	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Ambiental	Alta	Médio	Médio-alto	Ajuste de cronograma para época seca e plano de contingência.
5	Acidentes de trabalho	Segurança do Trabalho	Média	Alto	Alto	Treinamento, EPI, CIPA ativa e fiscalização constante.
6	Reclamações da comunidade local	Social	Média	Médio	Médio	Comunicação social ativa com a comunidade e planejamento para minimizar transtornos.
7	Falta de materiais ou aumento de custos	Suprimentos	Média	Alto	Alto	Planejamento prévio de compras, contratos com fornecedores confiáveis.

8	Interferência em atividades escolares	Operacional	Alta	Médio	Médio-alto	Execução em fases e em períodos de recesso escolar, isolamento de áreas.
9	Descoberta de problemas estruturais não previstos	Técnico	Média	Alto	Alto	Vistorias técnicas detalhadas antes da obra e fundo de reserva.
10	Problemas com licenciamento ou autorizações	Legal	Baixa	Alto	Médio	Garantir regularidade documental antes do início da obra.

23. ASSINATURAS:

Campo Grande – MS, 15 de outubro de 2026.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Tácia Carolina Prado de S. Barbosa Ronda
Direção Geral Superior e Assessoramento
Matrícula: 478979023

Juliana Brandão Araújo
Direção Executiva e Assessoramento
Matrícula: 487801023

Jeferson Rodrigues Vieira
Direção Ger. e Assessoramento
Matrícula: 508023022

Helio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

ANEXOS



SEGUE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS ANEXOS I, II e III

GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul

ANEXO I

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED							
DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGAIE							
Orçamento Inicial - Método Truncado							
Objeto:	SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NA E.E. DE TEMPO INTEGRAL LUIZA VIDAL BORGES DANIEL (Refeitório, banheiros, cozinha, salas de aula, pintura interna, lousas, acessibilidade, paginação de piso, forro e cobertura pontual, instalações hidrossanitárias, drenagem e elétricas), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FINE						
Município:	Campo Grande/MS						
Local:	R. DAS AMEIXAS, B. BOM JARDIM, 79091-210						
BDI:	BDI - 15,27% - Materiais e Equipamentos (15,27%), ONERADO - 26,24 % - 01/01/2026 (26,24%)						
Prazo exec.:	365 dias						
Sist./Ref.:	AGESUL CIVIL - ONERADO (jun/2026), SINAPI - Sist. Nac. de Pesq. de Custos e Índ. da Const. Civil (jun/2026), SED CIVIL (jun/2026)						
Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO						
01.01 0101001101	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada		m²	8,000	547,20	690,78	5.526,24
01.02 98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_03/2024		m²	72,380	4,85	6,12	442,96
01.03 99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_03/2024		m	28,530	63,88	80,64	2.300,65
01.04 98528	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m. Af_03/2024		un	1,000	302,30	381,62	381,62
01.05 0101001151	Execução de refeitório em canteiro de obras, fora da projeção da laje, em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos		m²	20,000	723,90	913,85	18.277,00
01.06 0101001181	Locação de container para depósito de (2,30 x 6,00)m, alt. 2,50m, sem divisórias internas e sem sanitário, exc. transp/carga/descarga		mês	12,000	681,64	785,72	9.428,64
01.07 0101001186	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas, exclusive transporte/carga/descarga		mês	12,000	872,50	1.005,73	12.068,76
01.08 0101001191	Locação de container 2,30 X 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, exclusive transporte/carga/descarga		mês	12,000	990,65	1.141,92	13.703,04
01.09 0101001196	Mobilização e Desmobilização de container		un	3,000	1.193,80	1.507,05	4.521,15
01.10 0101001247	Baia de resíduos para entulho com 4 compartimentos: classe A e B (recicláveis), classe C (não recicláveis) e classe D (perigosos), descoberta, revestimento no piso da baia classe D, paredes em telha de aço zincado onduladas com h=1,10m, piso em terreno natural fortemente apiloado, pilarete em eucalipto tratado diâmetro de 15cm, conforme detalhe de projeto		m²	1,000	423,04	534,04	534,04
01.11 0101001251	Baia de resíduos p/ coleta seletiva const. coberta-3 células - sendo internamente 1,50x1,50m cada célula -paredes em ch. de madeira compensada 12mm h=1,10m, piso em terreno natural fortemente apiloado, pilarete em eucalipto trat. 15cm, conf. proj		un	1,000	5.916,03	7.468,39	7.468,39
01.12 0101001256	Baia para agregados descoberta, medindo (3,0 x 3,0 x 0,9)m, paredes em chapa de compensado resinada 6mm, estruturada com calibros, piso em terreno natural, regularizado e compactado		un	1,000	633,98	800,33	800,33
	Total - SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO						75.452,82
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
02.01 97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	9,180	60,06	75,81	695,93
02.02 104790	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	56,190	113,06	142,72	8.019,43
02.03 0201001008	Demolição manual de estrutura em concreto simples		m²	1,470	332,93	420,29	617,82
02.04 97627	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	0,220	199,43	251,76	55,38
02.05 97647	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	50,860	3,74	4,72	240,05
02.06 100328	Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento. Af_06/2026		m²	479,950	20,76	26,20	12.574,69
02.07 0201004000	Retirada de cumeeira e espigão cerâmico, embocada com argamassa, sem reaproveitamento		m	56,660	5,07	6,40	362,62
02.08 97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	50,860	8,07	10,18	517,75
02.09 104791	Demolição de argamassas, de forma de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	36,770	6,59	8,31	305,55
02.10 97634	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	68,120	7,35	9,27	631,47
02.11 0201001020	Demolição de piso de Granilite, inclusive lastro, de forma mecanizada utilizando martelo		m²	59,950	12,92	16,31	977,78
02.12 0201001048	Demolição de piso cerâmico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento		m²	119,610	7,25	9,15	1.094,43
02.13 2002005113	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA, ETC. (CPOS - 04.08.080)		m²	39,960	6,82	8,60	343,65
02.14 104801	Remoção de alambrados para quadras poliesportivas, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	48,960	15,06	19,01	930,72
02.15 0201003060	Remoção de esquadria metálica, inclusive contramarco, sem reaproveitamento		m²	22,920	26,66	33,65	771,25

02.16 97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	14,490	10,08	12,72	184,31
02.17 97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	6,780	26,05	32,88	222,92
02.18 102191	Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de alumínio ou pvc. Af_11/2025	m²	2,600	19,10	24,11	62,68
02.19 2002005466	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa, retirada de baguete ou retirado de suportes fixados com parafusos.	m²	2,640	24,07	30,38	80,20
02.20 0201004084	Retirada de balcão e bancadas de Granito, sem reaproveitamento	m²	0,850	51,26	64,71	55,00
02.21 2002005061	RETIRADA DE ARMARIO EM MDF, SOB BANCADA	m²	6,920	11,38	14,36	99,37
02.22 2002005098	RETIRADA DE EXAUSTOR	un	2,000	25,65	32,38	64,76
02.23 0201004064	Retirada de válvula de descarga, sem reaproveitamento	un	9,000	23,50	29,66	266,94
02.24 97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	11,000	13,35	16,85	185,35
02.25 0201003092	Remoção de metais sanitários (torneira, registro, sifão, válvula, engate), de forma manual, sem reaproveitamento	un	32,000	9,72	12,27	392,64
02.26 97662	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m	60,000	0,53	0,66	39,60
02.27 2002006295	REMOÇÃO DE GRELHA LARGURA DE 30CM	m	32,880	9,10	11,48	377,46
02.28 97661	Remoção de cabos elétricos, com seção de 10 mm², forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m	225,300	0,77	0,97	218,54
02.29 97660	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	25,000	0,71	0,89	22,25
02.30 97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	16,000	1,95	2,46	39,36
02.31 0201004048	Retirada de quadro de distribuição com 12 a 20 disjuntores	un	1,000	53,69	67,77	67,77
02.32 2002005084	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	m²	1.127,660	7,31	9,22	10.397,02
02.33 0201002158	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	133,220	31,75	40,08	5.339,45
02.34 97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026	m³/km	1.332,200	3,24	4,09	5.448,69
02.35 0201002160	Carga manual de entulho em caçamba	m³	6,330	15,93	20,11	127,29
02.36 0201002161	Locação de caçamba (4m³) (7 dias)	un	2,000	350,00	403,44	806,88
Total - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						52.637,00
03 FUNDAÇÃO						
03.01 100896	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25 cm de diâmetro, perfuratriz montada sobre caminhão e concreto fck 25 mpa lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização). Af_05/2026	m	54,000	64,12	80,94	4.370,76
03.02 0301000116	Corte e preparo em cabeça de estaca	un	15,000	64,02	80,81	1.212,15
03.03 2002005842	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ HIDRAULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAX. 20M, DIAMETRO MAX. 1500MM, POTENCIA INSTALADA DE 137HP E MESA ROTATIVA DE 30KNM, DMT APROX 30KM, PARA EXECUÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - REF AGESUL 0302000138	un	1,000	2.007,30	2.534,01	2.534,01
Total - FUNDAÇÃO						8.116,92
04 SERVIÇOS EM TERRA						
04.01 SERVIÇOS EM TERRA (MANUAL)						
04.01.01 0401001100	Escavação de valas em solo de qualquer categoria, na(s) profundidade(s):- até 2,00 m (sem presença de água)	m³	1,700	91,04	114,92	195,36
04.01.02 0401001109	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	1,330	34,14	43,09	57,30
04.01.03 0401001113	Reaterro manual apiloado com soquete	m²	1,230	54,59	68,91	84,75
04.01.04 0401001126	Aterro manual em camadas de 20 cm, umedecidas e fortemente apiloadas, com aquisição de terra	m³	89,900	137,99	174,19	15.659,68

Total - SERVIÇOS EM TERRA							15.997,09
05	ESTRUTURA DE CONCRETO						
05.01	FORMAS						
05.01.01 0601001000	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para fundação em tabuas de 30cm e sarrafos 2,5x7,5cm, reaproveitamento de 2 vezes	m²	4,970	115,06	145,25	721,89	
05.01.02 92411	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. Af_09/2020	m²	9,010	147,70	186,45	1.679,91	
05.02	ARMADURAS						
05.02.01 0601002105	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 diâm. 5,0mm - fornecimento, corte, dobra e colocação (c/ perda de 7%)	kg	30,290	17,63	22,25	673,95	
05.02.02 0601002115	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50, média, diâm. 8,0mm - fornecimento, corte, dobra e colocação (c/ perda de 11%)	kg	59,650	14,44	18,22	1.086,82	
05.02.03 0601002120	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50, média, diâm. 10,0mm - fornecimento, corte, dobra e colocação (c/ perda de 11%)	kg	38,650	12,68	16,00	618,40	
05.02.04 0601002155	Armação de pilar ou viga de estrutura utilizando aço CA-60 diâm. 5,0mm - fornecimento, corte, dobra e colocação (c/ perda de 7%)	kg	13,100	13,90	17,54	229,77	
05.02.05 0601002160	Armação de pilar ou viga de estrutura utilizando aço CA-50, média, diâm. 6,3mm - fornecimento, corte, dobra e colocação (c/ perda de 7%)	kg	4,700	12,99	16,39	77,03	
05.02.06 0601002170	Armação de pilar ou viga de estrutura utilizando aço CA-50, média, diâm. 10,0mm - fornecimento, corte, dobra e colocação (c/ perda de 11%)	kg	48,400	10,75	13,57	656,78	
05.03	CONCRETO						
05.03.01 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	m²	0,060	184,60	233,03	13,98	
05.03.02 0601003006	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m²	0,500	149,93	189,27	94,63	
05.03.03 0601003008	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m²	0,410	150,50	189,99	77,89	
05.03.04 94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	0,910	534,29	674,48	613,77	
05.04	ESTRUTURAL						
05.04.01 2002005410	Bloco de coroamento de 40x40x40cm incluso: escavação, reaterro, forma, armação, lastro com material granular, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l e impermeabilização.	un	11,000	242,35	305,94	3.365,34	
Total - ESTRUTURA DE CONCRETO							9.910,16
06	IMPERMEABILIZAÇÃO						
06.01 98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. Af_09/2023	m²	5,830	42,03	53,05	309,28	
Total - IMPERMEABILIZAÇÃO							309,28
07	ALVENARIA						
07.01 101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	14,030	144,59	182,53	2.560,89	
07.02 0801000106	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (11,50x19x19)cm, 1/2 vez (espessura de 11,50cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	20,080	65,04	82,10	1.648,56	
07.03 101162	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	17,980	167,11	210,95	3.792,88	
07.04 105023	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. Af_03/2024	m	3,300	64,95	81,99	270,56	
07.05 105029	Contraverga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. Af_03/2024	m	2,000	49,54	62,53	125,06	
07.06 93202	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço. Af_03/2024	m	5,540	29,28	36,96	204,75	
Total - ALVENARIA							8.602,70
08	ESTRUTURA DE COBERTURA						

08.01 0901000135	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, com ligação soldadas, inclusos perfis metálicos laminados, chapa metálicas, chumbadores, mão de obra e transporte com guindallo - fornecimento e instalação	kg	740,090	23,33	29,45	21.795,65
08.02 2002006273	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/2" - FORNECIMENTO	un	88,000	0,56	0,70	61,60
08.03 0901000141	Testeira em chapa metálica nº 14 sem sustentação (considerando desenvolvimento total da chapa)	m²	7,800	177,32	223,84	1.745,95
Total - ESTRUTURA DE COBERTURA						23.603,20
09	COBERTURA					
09.01 94221	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_ 06/2026	m	56,660	30,88	38,98	2.208,60
09.02 2002006033	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE NÚCLEO EM POLIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 20MM, REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVESTIDA COM ESPESSURA DE 0,43 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, SEM PINTURA, DE COR NATURAL EM AMBAS AS FACES, INCLUSIVE IÇAMENTO.	m²	50,860	155,75	196,61	9.999,58
09.03 2002006028	CUMEEIRA PARA TELHA TERMOISOLANTE NÚCLEO EM POLIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 20MM/M.	m	7,040	59,89	75,60	532,22
09.04 2002005024	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, COM ESPESSURA DE 0,5MM	m²	0,060	83,18	105,00	6,30
09.05 2002006296	VEDAÇÃO DE PARAFUSOS EM COBERTURA COM TELHA METÁLICA, UTILIZANDO SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO (PU)	m²	402,670	3,71	4,68	1.884,49
09.06 94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Af_ 06/2026	m	40,580	82,78	104,50	4.240,61
Total - COBERTURA						18.871,80
10	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
10.01	DE FERRO					
10.01.01 1101002002	Janela máximo ar em aço, batente / requadro de 6 a 14cm, pintura anticorrosiva, sem vidro, com grade - fornecimento e instalação	m²	0,480	894,89	1.129,70	542,25
10.01.02 94559	Janela de aço tipo basculante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_ 11/2024	m²	3,340	645,12	814,39	2.720,06
10.01.03 94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros (vidros inclusos), com bandeira, batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 150x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_ 11/2024	m²	2,600	529,23	668,09	1.737,03
10.01.04 1101002010	Porta em chapa vincada - 1 folha, inclusive acabamento e ferragens - anexo A-045 (Esq.)	m²	6,930	753,74	951,52	6.594,03
10.01.05 2002005121	Requadro 5x1,5cm para vãos de esquadrias, argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m²	10,750	43,20	54,53	586,19
10.01.06 99861	Gradil em aço fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Af_ 10/2025	m²	2,200	495,04	624,93	1.374,84
10.01.07 1101002049	Guarda corpo em tubo ind. 2.1/2". 2 corrimãos (h=0,70m e 0,92m) em tubo ind. 1.1/2" ch.18, fechamento em tubo ind.1" ch.18 a cada 15cm e pilaretes em tubo ind. 2.1/2" ch 18, incl.Fundo e pint.Esmalte, conf. Det. Anexo (a-15.002)	m²	33,330	708,21	894,04	29.798,35
10.01.08 1101002052	Corrimão lateral com h=0,92m e h=0,70m em tubo ind. 1.1/2" ch 18, fixados em pilaretes em tubo ind. 2.1/2" ch 18, inclusive fundo e pintura esmalte, ambos em 2 demãos, conforme detalhe anexo (a-15.007)	m	6,700	306,39	386,78	2.591,42
10.01.09 1101002058	Corrimão duplo lateral em tubo industrial 1.1/2" ch 18, com alturas de h=0,70m e h=0,92m em tubo de aço ind. 1.1/2" ch 18, fixados em parede com bucha s12, inclusive fundo e esmalte sintético, ambos em 2 demãos, conf. Det. Anexo (a-15.006)	m	1,150	209,40	264,34	303,99
10.02	ALUMÍNIO E INOX					
10.02.01 91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_ 10/2025	m²	18,990	775,39	978,85	18.588,36
10.03	FERRAGENS					
10.03.01 100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_10/2025	un	12,000	82,21	103,78	1.245,36

	Total - ESQUADRIAS E FERRAGENS						66.081,88
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.01	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS						
11.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 LAMPADAS DE LED 20W	un	8,000	154,17	194,62	1.556,96	
2002004777							
11.01.02	Luminária de sobrepor, com aletas e refletores em alumínio alto brilho, incluso duas lâmpadas t 8 led de 18w - 120cm, sanlume ou similar - fornecimento e instalação	cj	18,000	146,65	185,13	3.332,34	
1201001114							
11.02	INTERRUPTORES E TOMADAS						
11.02.01	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	7,000	44,33	55,96	391,72	
91959							
11.02.02	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	3,000	45,36	57,26	171,78	
91992							
11.02.03	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	2,000	34,70	43,80	87,60	
91996							
11.02.04	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	26,000	30,57	38,59	1.003,34	
92000							
11.02.05	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	3,000	36,53	46,11	138,33	
91997							
11.03	FIOS E CABOS DE COBRE						
11.03.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 3 VIAS 1,5 MM2, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO /M	m	25,100	14,45	18,24	457,82	
2002005114							
11.03.02	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	m	823,990	5,20	6,56	5.405,37	
91926							
11.03.03	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	m	126,220	8,09	10,21	1.288,70	
91928							
11.03.04	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	m	297,940	11,34	14,31	4.263,52	
91930							
11.03.05	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 10mm² - Fornecimento e instalação	m	62,030	18,26	23,05	1.429,79	
1201003210							
11.03.06	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 25mm² - Fornecimento e instalação	m	325,300	34,39	43,41	14.121,27	
1201003220							
11.04	ELETRODUTOS						
11.04.01	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 25mm (3/4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	94,640	22,63	28,56	2.702,91	
1201004000							
11.04.02	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 32mm (1"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	132,790	26,10	32,94	4.374,10	
1201004002							
11.04.03	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 50mm (1 1/2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	3,300	38,80	48,98	161,63	
1201004004							
11.04.04	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 100 (4"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_ 12/2021	m	65,060	24,01	30,31	1.971,96	
97670							
11.04.05	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	6,500	31,23	39,42	256,23	
1201004040							
11.04.06	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	63,200	32,16	40,59	2.565,28	
1201004042							
11.04.07	Condutete de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_ 01/2026	un	15,000	37,71	47,60	714,00	
95789							
11.04.08	Condutete de alumínio, tipo t, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_ 01/2026	un	8,000	44,54	56,22	449,76	
95796							
11.05	QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS						
11.05.01	Quadro de distribuição de energia de embutir, barramento trifásico de 100a, capacidade para 12 módulos din da cemur ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	451,19	569,58	569,58	
1201005003							
11.05.02	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_ 07/2025	un	3,000	11,16	14,08	42,24	
93654							
11.05.03	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_ 07/2025	un	1,000	13,00	16,41	16,41	
93656							
11.05.04	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_ 07/2025	un	1,000	53,44	67,46	67,46	
93661							
11.05.05	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_ 07/2025	un	1,000	55,24	69,73	69,73	
93662							
11.05.06	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_ 07/2025	un	1,000	57,12	72,10	72,10	
93663							
11.05.07	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_ 07/2025	un	1,000	60,07	75,83	75,83	
93664							

11.05.08 1201005396	Caixa retangular 4" x 2", pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	5,000	18,35	23,16	115,80
11.05.09 92865	Caixa octogonal 4" x 4", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	8,000	15,13	19,10	152,80
11.06	DIVERSOS					
11.06.01 1201007034	Ventilador de teto, tipo comercial, com três pás metálicas, fabricação Venti-Delta ou similar	cj	6,000	423,96	535,20	3.211,20
11.06.02 1201007038	Exaustor de parede diâmetro 40cm	un	3,000	358,42	452,46	1.357,38
11.07	AR CONDICIONADO					
11.07.01 103244	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 9000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. Af_06/2026 pe	un	1,000	2.087,40	2.635,13	2.635,13
11.07.02 2601000140	Tubo de cobre flexível, d=7/8", com isolamento térmico, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado, incluso braçadeiras metálicas - fornecimento e instalação	m	32,300	121,83	153,79	4.967,41
11.07.03 2601000160	Desinstalação técnica de equipamento hi-wall de 9.000 btu a 18.000 btu (evaporadora e condensadora)	un	4,000	220,24	278,03	1.112,12
11.07.04 2601000170	Higienização de equipamento hi-wall de 9.000 btu a 24.000btu (evaporadora e condensadora)	un	4,000	275,30	347,53	1.390,12
11.07.05 2601000175	Instalação de condicionador de ar tipo Split, Hi-wall, de 9.000 btu a 18.000 btu, incluso balanceamento da carga de gás de operação (exclusive equipamento)	un	4,000	686,95	867,20	3.468,80
	Total - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					66.168,52
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS					
12.01	AGUA FRIA					
12.01.01 1301001000	Rasgo mecanizado e chumbamento linear da alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros até 75mm	m	72,950	30,74	38,80	2.830,46
12.01.02 1301001060	Tubo pvc soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	44,000	24,98	31,53	1.387,32
12.01.03 1301001064	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	20,900	51,86	65,46	1.368,11
12.01.04 1301001065	Tubo pvc soldável água fria DN 60mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	8,050	70,65	89,18	717,89
12.01.05 89865	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	m	12,840	18,22	23,00	295,32
12.02	LOUÇAS					
12.02.01 1301002000	Bacia sanitária sifonada de louça branca, linha ravena, ref. P 9.17 da deca ou similar, inclusive pertences, com tubo de ligação e cobertura de bolsa cromados (esteves ou similar)	un	10,000	608,53	768,20	7.682,00
12.02.02 1301002004	Assento sanitário para bacia ravena ref. Ap 01.17 da deca ou similar	un	10,000	92,54	116,82	1.168,20
12.02.03 1301002014	Mictório sifonado de louca branca, da Celite ou similar, com pertences, inclusive válvula c/ fechamento automático, L.C., antivandalismo pressmatic mictório cód. 17015006 da Docol ou similar	un	2,000	1.637,84	2.067,60	4.135,20
12.02.04 86938	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_02/2026	un	6,000	678,80	856,91	5.141,46
12.02.05 86919	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. Af_02/2026	un	1,000	1.125,37	1.420,66	1.420,66
12.02.06 2002006254	VEDAÇÃO DE CUBA DE INOX COM MASSA PLÁSTICA E RETIRADA DA MASSA ANTIGA.	un	4,000	18,19	22,96	91,84
12.03	TORNEIRAS E REGISTROS					
12.03.01 2002006172	TORNEIRA ESGUICHO PROFISSIONAL DE PRÉ LAVAGEM PARA BANCADA, MARCA RODDEX OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,000	3.026,95	3.821,22	15.284,88
12.03.02 1301003063	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic 110 cód. 17160806 da Docol ou similar	un	6,000	787,92	994,67	5.968,02
12.03.03 89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	3,000	81,18	102,48	307,44
12.03.04 89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	85,39	107,79	1.077,90
12.03.05 94794	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	11,000	151,04	190,67	2.097,37
12.04	DIVERSOS					

12.04.01 95545	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_02/2026	un	3,000	38,20	48,22	144,66
12.04.02 95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_02/2026	un	5,000	64,65	81,61	408,05
12.04.03 1301002030	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo - fornecimento e instalação	un	11,000	64,05	80,85	889,35
12.04.04 1301004064	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	un	5,000	64,05	80,85	404,25
12.04.05 95543	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. Af_02/2026	un	3,000	57,34	72,38	217,14
12.04.06 1301004008	Acabamento antivandalismo para válvula de descarga ref. 01505006 da docol ou similar - fornecimento e instalação	un	10,000	314,39	396,88	3.968,80
12.04.07 1301004009	Válvula de descarga 1 1/2" sem acabamento (base), Docol ou similar	un	11,000	254,08	320,75	3.528,25
12.04.08 1301004012	Tubo de descarga de PVC, para válvula de descarga (tubo ponta azul)	un	11,000	29,10	36,73	404,03
12.04.09 1301004074	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v) - fornecimento e instalação	un	3,000	118,14	149,13	447,39
12.04.10 2002006024	BEBEDOURO AÇO INOXIDÁVEL, MODELO INDUSTRIAL, 4 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO 200L, V. MÍNIMA 30L/H, ABNT NBR 16236. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. EMOP 18.025.0007-0	un	2,000	3.038,89	3.836,29	7.672,58
12.05	ESGOTO					
12.05.01 1301005000	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	15,750	34,53	43,59	686,54
12.05.02 1301005001	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	30,150	46,06	58,14	1.752,92
12.05.03 1301005002	Tubo PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	11,500	69,75	88,05	1.012,57
12.05.04 1301005003	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	16,450	75,50	95,31	1.567,84
12.05.05 1301005007	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros de (100 a 150)mm	m	16,450	6,21	7,83	128,80
12.05.06 1301005008	Reaterro (manual) de valas	m	16,450	6,07	7,66	126,00
12.05.07 1301005159	Caixa sifonada (Tigre, Fortilit ou similar) com porta grelha de PVC nas dimensões de (150 x 150 x 50)mm	un	10,000	85,56	108,01	1.080,10
12.05.08 2002005538	CONJUNTO DE GRELHA RALO EM INOX ABRE FECHA E PORTA GRELHA, NA(S) ESPECIFICAÇÃO(OES):- 150 MM (QUADRADA) /UN	un	10,000	130,77	165,08	1.650,80
12.06	ÁGUAS PLUVIAIS					
12.06.01 1301006052	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 100 mm	m	74,650	76,10	96,06	7.170,87
12.06.02 1301006054	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 150 mm	m	27,350	125,22	158,07	4.323,21
12.06.03 1301006064	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	102,000	6,21	7,83	798,66
12.06.04 1301006067	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	102,000	6,07	7,66	781,32
12.06.05 99250	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de drenagem. Af_12/2020	un	7,000	187,81	237,09	1.659,63
12.06.06 1301006094	Grelha em ferro removível, contorno em ferro cantoneira de 3/4" x 1/8" e ferro perfil laminado "T" 3/4" x 1/8", módulo (0,40 x 1,00)m, inclusive fundo anticorrosivo - anexo H-090	m	138,210	444,36	560,96	77.530,28
12.06.07 1301006095	Canaleta a céu aberto em alvenaria de tijolo maciço de 1/2 vez com largura de 30cm e profundidade de 30cm - anexo h.S.-087 (a.P.)	m	112,300	238,49	301,06	33.809,03
12.06.08 2002005357	TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE ÁGUA PLUVIAL COM LARGURA DE 30 CM	m	3,000	35,68	45,04	135,12
	Total - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS					203.272,26
13	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO					
13.01 101909	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_01/2026_pe	un	1,000	282,81	357,01	357,01
13.02 1401000162	Bloco autônomo de iluminação de emergência de aclaramento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar	cj	3,000	232,01	292,88	878,64
13.03 2002004596	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 13x26CM, EM PVC 2 MM	un	3,000	40,12	50,64	151,92
13.04 2002004597	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 14x14CM, EM PVC 2MM	un	1,000	25,81	32,58	32,58

13.05 2002004598	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 40X80 CM, EM PVC 2MM	un	1,000	137,19	173,18	173,18
Total - INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO						1.593,33
14 REVESTIMENTO DE PAREDES						
14.01 1501000100	Chapisco para paredes externas e internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	40,530	7,98	10,07	408,13
14.02 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_08/2022	m²	40,530	56,49	71,31	2.890,19
14.03 87779	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 35 mm. Af_08/2022	m²	166,790	72,82	91,92	15.331,33
14.04 87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023 pe	m²	157,880	73,53	92,82	14.654,42
Total - REVESTIMENTO DE PAREDES						33.284,07
15 REVESTIMENTO DE FORROS						
15.01 2002005539	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de sustentação em metalon 15x15mm e 20x20mm #1,20mm, fornecimento e instalação.	m²	195,310	68,92	87,00	16.991,97
15.02 96121	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_08/2023	m	128,810	13,65	17,23	2.219,39
15.03 1601000120	Andaime para uso interno composto de plataforma de tábua com 0,90m de largura sobre cavaletes móveis de madeira com elevação de até 1m	m²	195,310	5,39	6,80	1.328,10
Total - REVESTIMENTO DE FORROS						20.539,46
16 REVESTIMENTO DE PISOS						
16.01 97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. Af_09/2021	m²	703,720	3,49	4,40	3.096,36
16.02 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10 cm. Af_01/2024	m²	21,110	184,60	233,03	4.919,26
16.03 1701000102	Contrapiso em concreto fck=15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia média e brita 1), espessura de 5cm	m²	397,580	35,40	44,68	17.763,87
16.04 1701000116	Regularização sarrafeada para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na(s) espessura(s): - 2 cm	m²	397,580	30,08	37,97	15.096,11
16.05 2002006342	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, EXCETO SELADOR E CERA (REF. 104162 SINAP)	m²	397,580	111,72	141,03	56.070,70
16.06 1701000124	Rodapé pré-moldado de granilite, marmorite ou granitina l=10 cm, assentada com argamassa de cimento e areia traço 1:4 - fornecimento e instalação	m	156,900	82,69	104,38	16.377,22
16.07 2002005775	Aplicação de Resina Acrílica a base de solvente e fundo selador acrílico (Hidronorth ou similar), em duas demãos, sobre superfície de granilite /M²	m²	560,050	31,83	40,18	22.502,80
16.08 2002005500	REPARO COMPLETO EM GRANILITE - RASPA GEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	m²	166,710	40,45	51,06	8.512,21
16.09 2002005501	REPARO RODAPÉ EM GRANILITE RASPA GEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO	m	91,560	33,38	42,13	3.857,42
16.10 94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022	m²	21,430	805,77	1.017,20	21.798,59
16.11 94263	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. Af_01/2024	m	8,220	37,92	47,87	393,49
16.12 1701000200	Corte mecânico de pavimento asfáltico ou piso de concreto com serra de disco diamantado	m	205,110	3,28	4,14	849,15
Total - REVESTIMENTO DE PISOS						171.237,18
17 VIDROS						
17.01 2002006022	Aplicação de película adesiva insulfilm verde espelhada/M²	m²	3,820	95,60	120,68	460,99
17.02 102162	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bagueite. Af_11/2025	m²	3,820	333,41	420,89	1.607,79
17.03 102180	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. Af_11/2025	m²	2,600	479,85	605,76	1.574,97

17.04 1801000120	Espelho cristal, espessura 4mm fixado com botão francês de plástico cromado, parafuso e bucha, sem moldura - fornecimento e instalação	m²	3,810	588,76	743,25	2.831,78
Total - VIDROS						6.475,53
18	PINTURA					
18.01	PAREDES E TETOS					
18.01.01 1901003010	Pintura com fundo preparador em paredes e tetos (superfícies velhas) em 1(uma) demão	m²	3.707,940	2,53	3,19	11.828,32
18.01.02 88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	72,190	3,70	4,67	337,12
18.01.03 1901003033	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes em duas demãos	m²	332,930	32,42	40,92	13.623,49
18.01.04 88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	1.576,320	13,43	16,95	26.718,62
18.01.05 1901003210	Pintura esmalte em paredes internas/externas em 2(duas) demãos	m²	2.213,130	28,34	35,77	79.163,66
18.02	METÁLICA					
18.02.01 100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_pe	m²	1.365,640	50,82	64,15	87.605,80
18.03	MADEIRA					
18.03.01 102220	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	22,680	16,76	21,15	479,68
Total - PINTURA						219.756,69
19	ACESSIBILIDADE					
19.01	LOUÇAS					
19.01.01 95471	Bacia sanitária em louça branca para pcd sem furo frontal, com tubo de ligação cromado, sem assento - fornecimento e instalação. Af_02/2026_ps	un	1,000	975,55	1.231,53	1.231,53
19.01.02 2401001000	Assento universal para bacia sanitária, em polipropileno linha Evolution Soft Close da Tupan ou similar	un	1,000	157,65	199,01	199,01
19.01.03 2401001010	Lavatório de louça branca ref. L.510.17 com coluna suspensa ref. C.510.17, ambos Deca Vogue Plus ou similar para P.N.E., inclusive pertences, com válvula, sifão, engates cromados	un	1,000	2.135,72	2.696,13	2.696,13
19.01.04 2401001015	Acabamento para válvula de descarga hydra eco conforto cromado ref. 4900.C.Conf da deca ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	469,61	592,83	592,83
19.01.05 2401001017	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic Benefit REF.00490706 da DOCOL ou similar	un	1,000	1.536,56	1.939,75	1.939,75
19.01.06 2401001022	Ducha manual com desviador ref. 934106 D98 cromado da Docol ou similar- fornecimento e instalação	un	1,000	1.126,93	1.422,63	1.422,63
19.02	ACESSÓRIOS					
19.02.01 100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_02/2026	un	3,000	344,59	435,01	1.305,03
19.02.02 100874	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. Af_02/2026	un	1,000	313,58	395,86	395,86
19.02.03 100867	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_02/2026	un	7,000	332,20	419,36	2.935,52
19.02.04 2401002012	Barra de apoio de 25x25cm, em aço inox polido, diâmetro de 3,8cm, chapa 18cm	un	2,000	277,32	350,08	700,16
19.02.05 100875	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. Af_02/2026	un	1,000	1.056,93	1.334,26	1.334,26
19.02.06 2401002050	Protetor de impacto em aço inox polido 304 shield, altura de 40cm, largura de 80cm ou 90cm	un	2,000	193,68	244,50	489,00
19.02.07 2002006031	PLACA TÁTIL EM ACRÍLICO COM LETRA EM ALTO RELEVO E BRAILLE (30X10)CM PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, FIXADA POR PARAFUSOS, DA ANLIK OU SIMILAR.	un	4,000	74,16	93,61	374,44
19.02.08 2401002070	Alarme áudio visual de emergência, modelo bivolt 110/220v - 50/60hz, funcionamento por radiofrequência, alcance até 25m, iluminação led auto brilho, pressão sonora 100db, inclusive placa alto relevo e braille, da anlik ou similar	un	2,000	368,93	465,73	931,46
19.03	REVESTIMENTO DE PISOS					
19.03.01 2401003000	Piso tátil, alerta em placa cimentícia 25x25x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5m com traço 1:4	un	515,000	10,96	13,83	7.122,45
19.03.02 2401003005	Piso tátil, direcional em placa cimentícia 25x25x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	m	187,000	44,69	56,41	10.548,67
Total - ACESSIBILIDADE						34.218,73

20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
20.01	QUADRA ESPORTIVA						
20.01.01 2002005416	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 12 bw g e malha quadrada 5x5cm, inclusive pintura esmalte brilhante (2 demaos) e proteção com galvite (1 demão).	m²	48,960	290,36	366,55	17.946,28	
20.02	SALA DE AULA						
20.02.01 2002005552	Lousa de vidro branca, em vidro temperado 8mm, fixados com botões prolongadores e com suporte metálico para apagador. Fornecimento e instalação.	m²	54,000	701,03	884,98	47.788,92	
20.03	DIVERSOS						
20.03.01 2002006266	GAIOLA PARA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO, DIMENSÕES (1,10X0,90X0,60) M, EM TUBO METALON 25X25 MM, FECHAMENTO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12, MALHA 5X5 CM, COM PORTA FRONTAL DE 1 FOLHA, COM TRAVA E PORTA-CADEADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA (1 DEMÃO) E PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS).	un	20,000	1.472,66	1.859,08	37.181,60	
20.03.02 102253	Divisoria sanitária, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e. Af 10/2025	m²	35,560	946,68	1.195,08	42.497,04	
20.03.03 2001003023	Bancada de granito cinza andorinha, corumbá e outro equivalentes, acabamento simples, frontão com 10cm, incluso mão francesa	m²	3,550	823,16	1.039,15	3.688,98	
20.03.04 2001003024	Bancada de granito cinza andorinha, corumbá e outro equivalentes, acabamento com borda 45º., frontão e saia com 10cm, incluso mão francesa	m²	2,080	1.047,31	1.322,12	2.750,00	
20.03.05 2001003040	Banco de concreto c=193cm, l=40cm e h=40cm em concreto moldado in loco fck=20mpa, armada com tela soldada q-283 fio 6,0mm, malha dupla, com pés de alvenaria de tijolo comum 1/2 vez, conforme detalhe anexo a-147	un	7,000	343,84	434,06	3.038,42	
20.03.06 2002004697	Gradil em metalon, pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos.	m²	2,060	340,61	429,98	885,75	
20.03.07 2002006072	GRADIL EM METALON, INCLUSIVE BROCA DE 25CM (0,80M), PINTURA EM FUNDO ANTICORROSIVO (2 DEMÃOS) E ESMALTE EM 2 DEMÃOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	14,350	374,66	472,97	6.787,11	
20.03.08 2001004046	Portão em metalon - 2 folhas - para veículos, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)	m²	5,250	630,47	795,90	4.178,47	
20.03.09 2001004000	Locação mensal de andaime tipo fachadeiro, contendo plataforma, sapatas ajustáveis, rodapés, escada marinheiro e guarda corpo, conforme as normas NBR 6494 e NR 18, inclusive primeira montagem	m²	100,460	42,48	53,62	5.386,66	
Total - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						172.129,23	
21	URBANIZAÇÃO						
21.01 2002005400	Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo.	m²	34,470	28,10	35,47	1.222,65	
Total - URBANIZAÇÃO						1.222,65	
22	LIMPEZA						
22.01 2201000010	Limpeza final da obra	m²	1.926,850	3,90	4,92	9.480,10	
22.02 2002005380	Desmobilização de construção provisória - ref. CPOS - 02.01.200	m²	20,000	27,45	34,65	693,00	
Total - LIMPEZA						10.173,10	
23	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
23.01 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	240,000	149,14	188,27	45.184,80	
23.02 90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	480,000	44,28	55,89	26.827,20	
Total - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						72.012,00	
Total Geral						1.291.665,60	

ANEXO II

(CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL													
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED													
DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGAPE													
Data de emissão: 16/09/2026 09:56													
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial													
Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NA E.E. DE TEMPO INTEGRAL LUIZA VIDAL BORGES DANIEL (Refeitório, banheiros, cozinha, salas de aula, pintura interna, lousas, acessibilidade, paginação de piso, forro e cobertura pontual, instalações hidrossanitárias, drenagem e elétricas), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE.													
Município(s): Campo Grande (MS)													
Local: R. DAS AMEIXAS, B. BOM JARDIM, 79091-210													
Prazo Execução: 365 dias													
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
01- SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	50,00% 37.726,41	50,00% 37.726,41											100,00% 75.452,82
02- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	50,00% 26.318,50	50,00% 26.318,50											100,00% 52.637,00
03- FUNDAÇÃO	100,00% 8.16,92												100,00% 8.16,92
04- SERVIÇOS EM TERRA	100,00% 15.997,09												100,00% 15.997,09
05- ESTRUTURA DE CONCRETO	100,00% 9.910,16												100,00% 9.910,16
06- IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 309,28												100,00% 309,28
07- ALVENARIA	100,00% 8.602,70												100,00% 8.602,70
08- ESTRUTURA DE COBERTURA		100,00% 23.603,20											100,00% 23.603,20
09- COBERTURA		100,00% 10.871,80											100,00% 10.871,80
10- ESQUADRIAS E FERRAGENS			50,00% 33.040,94	50,00% 33.040,94									100,00% 66.081,88
11- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			50,00% 33.084,26	50,00% 33.084,26									100,00% 66.168,52
12- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS			20,00% 40.654,45	20,00% 40.654,45	30,00% 60.981,68	30,00% 60.981,68							100,00% 203.272,26
13- INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO											100,00% 1593,33		100,00% 1593,33
14- REVESTIMENTO DE PAREDES					80,00% 26.627,26	20,00% 6.656,81							100,00% 33.284,07
15- REVESTIMENTO DE FORROS					80,00% 16.431,57	20,00% 4.307,89							100,00% 20.539,46
16- REVESTIMENTO DE PISOS						20,00% 34.247,44	40,00% 68.494,87	40,00% 68.494,87					100,00% 171.237,18
17- VIDROS											100,00% 6.475,53		100,00% 6.475,53
18- PINTURA							15,00% 32.963,50	15,00% 32.963,51	35,00% 76.914,84	35,00% 76.914,84			100,00% 219.756,69
19- ACESSIBILIDADE									80,00% 27.374,98	20,00% 6.843,75			100,00% 34.218,73
20- SERVIÇOS COMPLEMENTARES										10,00% 17.212,92	50,00% 86.064,62	40,00% 68.851,69	100,00% 172.129,23
21- URBANIZAÇÃO												100,00% 1.222,65	100,00% 1.222,65
22- LIMPEZA												100,00% 10.173,10	100,00% 10.173,10
23- ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33% 5.998,60	8,33% 5.998,60	8,33% 5.998,60	8,33% 5.998,60	8,33% 5.998,60	8,33% 5.998,60	8,33% 5.998,60	8,33% 5.998,60	8,34% 6.005,80	8,34% 6.005,80	8,34% 6.005,80	8,34% 6.005,80	100,00% 72.012,00
TOTAL POR PERÍODO	112.979,66	112.518,51	112.778,25	112.778,25	110.039,11	111.992,42	107.456,97	107.456,98	110.295,62	106.977,31	100.139,28	86.253,24	100,00% 1.291.665,60
TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	112.979,66	225.498,17	338.276,42	451.054,67	561.093,78	673.086,20	780.543,17	888.000,15	998.295,77	1.105.273,08	1.205.412,36	1.291.665,60	

ANEXO III

(BDI – Benefícios e Despesas Indiretas)

BDI - ONERADO

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa(%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S+G	SEGURO+GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		5,00	
	INSS (CPRB)		0,00	
	TRIBUTOS		8,65	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			26,24	

BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa(%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,56	0,85	0,89
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,30	0,48	0,82
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	0,85	1,11
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50	3,45	4,49
L	LUCRO	3,50	5,11	6,22
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		0,00	
	INSS (CPRB)		0,00	
	TRIBUTOS		3,65	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			15,27	

Acórdão 2622/2013

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$